

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCV • Nº 99

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 20 de junho de 2018

Alepe aprova inclusão da guarda municipal no sistema de segurança pública

Iniciativa segue Constituição Federal e atende ao Estatuto das Guardas Municipais

Com 32 votos a favor e nenhum contrário, foi aprovada, ontem, em Primeira Discussão, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 07/2016. De autoria do deputado Joel da Harpa (PP), o texto altera a Carta Magna do Estado e insere a categoria dos guardas municipais ao sistema de segurança pública do Estado. De acordo com a justificativa do projeto, o dispositivo é similar ao que consta no capítulo sobre segurança pública da Constituição Federal e também atende ao Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014).

O tema foi abordado no Grande Expediente pelo deputado Odacy Amorim (PT), que apoiou a proposição. O parlamentar relembrou parceria entre a instituição e as polícias Civil e Militar, ini-



FOTO: JARBAS ARAÚJO

CELEBRAÇÃO - Categoria acompanha votação

ciada em Petrolina (Sertão), na época em que foi prefeito do município. “A prefeitura fornecia viaturas e fazia o monitoramento eletrônico. Para isso, a Guarda Municipal tinha papel estratégico”, contou. “Conseguimos zelar as ocorrências de roubo no centro da cidade.”

O petista também comentou que foram realiza-

dos cursos de capacitação com apoio das polícias Federal e Militar para armar a Guarda Municipal de Petrolina. “Desde então, a atuação dela só tem crescido. Na greve dos caminhoneiros, recentemente, prestou segurança aos transportes de combustíveis em articulação com a Polícia Rodoviária Federal”, disse. Se-

gundo ele, os guardas ainda atuam em cumprimentos de mandados judiciais e na apreensão de pessoas e drogas ilícitas.

Apresentada há dois anos, a PEC surgiu a partir de demanda das entidades representativas da categoria, revelou o deputado Joel da Harpa. “As Guardas Municipais já haviam conseguido um avanço enorme por meio da Lei 13.022. Recentemente, na criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) pelo Governo Federal, elas também foram inseridas”, explicou. “Esse projeto é importantíssimo porque esses bravos guerreiros já fazem esse trabalho e agora isso estará estabelecido na Constituição Estadual”, complementou.

A matéria também foi discutida pelo deputado Edilson Silva (PSOL).

“Meu voto é favorável, mas, como militante da causa e presidente da Comissão de Cidadania desta Casa, acredito que o mérito da questão deveria ter sido tratado com outros segmentos”, pontuou. De acordo com o Regimento Interno da Alepe, as PECs são votadas apenas pela Comissão de Justiça e pelo Plenário, conforme explicou o deputado Júlio Cavalcanti (PTB), que presidia a sessão.

Edilson acredita que a medida é importante “sobretudo para grandes cidades”, nas quais as Guardas Municipais atuam “para além da prevenção”. Porém defende que se discuta a democratização do processo de gestão da segurança pública: “Não pode ser tratada apenas como questão de contingente e armas. É preciso que se construa uma

concepção que envolva conferências e conselhos populares”.

Já o deputado Augusto César (PTB) defendeu que a categoria tenha o direito de portar armas. “Muitas vezes, essas pessoas dão o sangue para defender o patrimônio público, expondo as próprias vidas”, afirmou. “Essa proposta deve ser acrescida da preocupação com a segurança pessoal delas”. Líder do Governo, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) encaminhou a bancada para votar a favor da proposição. Por sua vez, o líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), parabenizou a categoria e elogiou a iniciativa. “Esse projeto uniu governo e oposição. Espero que esse tema entre de forma permanente na Assembleia Legislativa”, expressou.

Reunião Solene

Assembleia Legislativa comemora 80 anos da Pitú

Maior exportadora de cachaça do País, a Engarrafamento Pitú foi homenageada, ontem, pela Assembleia Legislativa. Proposta pelo deputado Joaquim Lira (PSD), a Reunião Solene enalteceu os 80 anos da indústria de Vitória de Santo Antão (Mata Sul) que produz a bebida de mesmo nome conhecida nacional e internacionalmente.

A história do empreendimento teve início em 1938, quando Joel Cândido Carneiro e Severino Ferrer de Moraes decidiram fabricar vinagre e bebidas à base de maracujá e de jenipapo, além de engarrafar aguardente. “A pacata

Vitória de Santo Antão testemunhou o desenvolvimento de uma notável trajetória de sucesso, celebrada, hoje, nos 80 anos dessa sólida indústria, líder no Norte e Nordeste e sinônimo de qualidade em bebidas”, ressaltou o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PSC), que comandou a cerimônia. Em discurso, o parlamentar lembrou que a fábrica exporta a cachaça Pitú para países de vários continentes. “O exigente mercado norte-americano também já se rendeu aos seus produtos”, acrescentou.

Para Joaquim Lira, a Pitú é uma indústria de grande

importância para Pernambuco e para o Brasil. “É um empreendimento que exporta boa parte de sua produção e leva o nome do Estado para muitos lugares do mundo, especialmente a Europa e a América do Norte”. Sócio-diretor da Pitú, Alexandre Ferrer de Moraes, que recebeu uma placa comemorativa da Alepe, agradeceu a honraria, em nome de todos os funcionários. “Receber o reconhecimento da Casa que representa o povo pernambucano é motivo de grande orgulho. Poucas empresas no Brasil conseguem chegar a essa marca”, enfatizou.



FOTO: SABRINA NÓBREGA

SOLENIIDADE - Proposta da homenagem partiu do deputado Joaquim Lira

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão Especial de Segurança Pública ouve Fórum Popular

Colegiado dá sequência ao trabalho de consulta a especialistas envolvidos com o tema

Em sequência ao trabalho de consulta a especialistas, autoridades e entidades da sociedade civil envolvidos com o tema da segurança pública, a Comissão Especial criada na Alepe para discutir a questão ouviu, ontem, representantes do Fórum Popular de Segurança Pública de Pernambuco. Criada em 2017, a entidade reúne cerca de 40 organizações sociais e busca envolver a comunidade nas discussões, a fim de que possam contribuir com a formulação de políticas públicas do setor.

Representante do Fórum e membro do Movimento PE de Paz, Tales Ferreira defende, entre outros pontos, mais transparência para os dados públicos relacionados à violência, permitindo, assim, efetivo controle social. “Até dezembro de 2016, os números da segurança pública eram divulgados no Estado, mas, depois dessa data, a violência voltou a crescer, e os dados passaram a ser ocultados”, afirmou. “Isso dificulta o mapeamento e o levantamento do perfil das vítimas”, lamentou.

A escuta das comunidades e o fortalecimento de organismos de participação popular também foram ações defendidas por Ferreira, que anunciou a realiza-



FOTO: SABRINA NÓBREGA

ENVOLVIMENTO - Entidade reúne cerca de 40 organizações sociais relacionadas ao assunto

ção de uma Conferência Popular de Segurança Pública em agosto, por iniciativa da entidade. “Antes desse debate, vamos promover cerca de 50 pré-conferências, em comunidades de todo o Estado, para ouvir as propostas e necessidades da população. A partir disso, elaboraremos um documento a ser entregue ao governador e aos candidatos ao Governo do Estado”, ressaltou.

“Infelizmente, há uma postura de resistência do Governo em ter a sociedade civil participando do processo de discussão da seguran-

ça pública”, somou-se Kess Jones, membro da organização social Visão Mundial, que também compõe o Fórum Popular. “A proposta das pré-conferências é desverticalizar o debate, focando nas comunidades”, acrescentou Eliel David, do Movimento Negro Evangélico, outra organização que compõe o grupo.

Para o presidente da Comissão Especial, deputado Alberto Feitosa (SD), a legislação da área segurança pública, em muitos pontos, “não é coerente com a realidade”. “Por isso, estamos

ouvindo as sugestões e impressões do Fórum, que observa, diretamente nas comunidades, como as políticas públicas se dão na prática”, explicou.

Além das contribuições apresentadas na reunião de ontem, os representantes do Fórum Popular encaminharão ao colegiado um documento com todas as considerações que o grupo tem sobre o tema. O material vai compor o relatório que vem sendo produzido pela Comissão, com o apoio da Consultoria Legislativa da Alepe.

Eleições 2018

Álvaro Porto critica possível composição da chapa governista no Estado

A possibilidade de uma aliança para as próximas eleições em Pernambuco entre o PSB, o PT e o grupo do deputado federal Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) motivou críticas do deputado Álvaro Porto (PTB), na Reunião Plenária de ontem. O opositor ressaltou o histórico de desavenças entre os líderes das legendas no Estado. “Uma chapa como essa será a soma do escárnio com o cinismo”, disparou.

Para o parlamentar, “o arranjo da base de apoio ao Governo é manifestamente eleitoreiro e produz uma avalanche de contradições”. “Acompanhar essa arrumação é ver que as conveniências são mais fortes do que as convicções de toda uma vida”, continuou. “As redes sociais já mostram rejeição e ironia do eleitor pelo encantamento repentino de um partido pelo outro. Além do espanto pelo adesismo indecoroso, as articulações têm inspirado piadas que só atestam o descrédito na aliança”, afirmou.

Porto também observou que há denúncias de corrupção que mencionam políticos envolvidos no acordo. “Se não bastasse a deslealdade de um com o outro, os postulantes ventilados para a maioria têm seus nomes citados em delações, e as gestões socialistas têm sido alvo de operações da Polícia Federal,



FOTO: JARBAS ARAÚJO

OPINIÃO - Contradições

que investiga esquemas de desvio de recursos públicos”, acrescentou.

RESPOSTA - No Grande Expediente, Odacy Amorim (PT) opinou sobre o tema. Segundo o petista, é importante ter coerência. “Jarbas Vasconcelos informou que vai ser possível uma aliança dele com o senador Humberto Costa (PT). Porém, se isso vai acontecer ou não, só o futuro vai dizer.” O parlamentar ainda comentou a possibilidade de uma candidatura própria do PT ao Governo do Estado: “Não tenho intenção de fazer enfrentamentos. O que a Executiva Nacional decidir, vamos respeitar”. Amorim também registrou o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da presidente nacional da legenda, senadora Gleisi Hoffmann, no processo da Operação Lava Jato. “Hoje não é dia de estarmos focados nisso”, avaliou.

Plenário

Pagamento de professores de aldeia indígena

O deputado Júlio Cavalcanti (PTB) denunciou, ontem, atrasos no pagamento de servidores da rede estadual de educação lotados em escolas instaladas em aldeias xukurús no município de Pesqueira (Agreste). Segundo o parlamentar, alguns educadores estariam há três meses sem receber vencimentos. “O Governo do Estado, que prega em propagandas ser exemplo na área, vem tratando a educação indígena com total descaso”, criticou o parlamentar. Cavalcanti falou que o problema afeta professores, motoristas, merendeiras e outros profissionais que atuam nas unidades. “É uma violação aos direitos do povo indígena que, há décadas, luta por respeito, dignidade e valorização”, concluiu.



Visita da Associação de Enfermeiros de Nova York

O deputado Eriberto Medeiros (PP) destacou, ontem, a presença de representantes da Associação de Enfermeiros do Estado de Nova York (NYSNA, no original em inglês) na Alepe. Segundo o parlamentar, a YYSNA possui mais de 43 mil associados e, além das atividades cotidianas, atua em causas sociais, como o socorro prestado em Porto Rico após os furacões de 2017. “Além do envio de medicamentos, os participantes das missões são voluntários e pagam suas próprias passagens aéreas”, enfatizou. O grupo que visita o Brasil, segundo Medeiros, é formado por “enfermeiros do mais alto padrão, que servem nos principais hospitais do Estado de Nova York”. Eles realizaram visitas ao Hospital Barão de Lucena, à Secretaria Estadual de Saúde e a um acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Hoje, a comitiva segue para Cumaru, no Agreste Setentrional.



Entrega de moradias populares no Recife

A entrega, pela Prefeitura do Recife, de 31 moradias populares do Conjunto Residencial Miguel Arraes, na Zona Norte da Capital, mereceu, ontem, considerações do deputado Edilson Silva (PSOL). O deputado comentou que, apesar da boa estrutura da obra, quase 6,2 mil famílias na cidade ainda não têm acesso a programas habitacionais e vivem apenas com um auxílio-moradia de R\$ 200. “O município não tem uma política estruturada e entrega 31 unidades como se fosse um grande feito”, disse o psolista, Silva afirmou que, desde 2013, foram gastos R\$ 23 milhões com a construção de unidades habitacionais populares, segundo dados do Portal da Transparência. No mesmo período, comparou, R\$ 162 milhões foram aplicados em ações de publicidade. “Em 2018 a Prefeitura já gastou mais em propaganda do que em quase seis anos com habitação”, lamentou.



Comissão aprova Voto de Protesto contra pernambucano por atitude machista

Em vídeo, homem é um dos que constrange estrangeira na Rússia

A conduta do advogado pernambucano que, em vídeo, constrange uma estrangeira durante a Copa do Mundo da Rússia motivou, ontem, um Voto de Protesto da Comissão da Mulher. O colegiado registrou repúdio à atitude do homem, que, junto a um grupo, filmou a cena em que ridicularizavam a jovem com palavras e gestos obscenos.

“A Comissão expressa indignação pelo comportamento machista e misógino do advogado pernambucano Diego Jatobá. O Legislativo tem a missão de dar visibilidade à violência moral e psicológica travestida de piada. Assédio não é brincadeira”, frisa o documento aprovado pelos parlamentares. “A violência começa com a falta de respeito, daí a importância de frear este tipo de comportamento”, acrescenta o texto.

“Esse episódio precisa servir de reflexão. O que nós mulheres queremos é respeito”, sublinhou a presidente da Comissão da Mulher, deputada Simone Santana (PSB). “Foi um ato de selvageria, algo muito grave e que provoca grande indignação”, comentou Laura Gomes



FOTO: ALEPE

ELEIÇÕES - Colegiado também declarou apoio ao TSE por reservar 30% dos recursos dos partidos e do tempo de campanha a candidatas mulheres

(PSB). “É triste imaginar que isso é apenas a ponta do iceberg, algo que veio a público mas que as mulheres vivenciam todos os dias em suas vidas particulares”, comentou Priscila Krause (DEM). Aluísio Lessa (PSB) e Edilson Silva (PSOL)

acompanharam as opiniões. Diego Jatobá foi secretário de Turismo de Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife (RMR).

CARTA ABERTA - Outro tema motivou manifestação durante a reunião de ontem. Os deputados declararam apoio

ao entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de que 30% dos recursos dos partidos e do tempo de campanha no rádio e na TV deverão ser destinados a candidaturas de mulheres.

O colegiado aprovou a divulgação de uma carta

aberta em que defende o posicionamento do Judiciário sobre o assunto. “É pertinente e necessária a decisão do TSE. A medida representa um passo adiante no sentido de promover um pleito mais democrático”, anota o documento. Na

mesma ocasião, a deputada Priscila Krause foi eleita a vice-presidente da Comissão. Ela vai substituir a ex-vice-presidente Terezinha Nunes, que ocupava uma cadeira na Alepe na condição de suplente e deixou a Casa no início do ano.

Estatuto

Comissão de Justiça acata proposta para assegurar direitos da pessoa com câncer

A Comissão de Justiça aprovou, ontem, o Estatuto Estadual da Pessoa com Câncer. Construído a partir de diálogos em colegiado especial instalado no ano passado, o documento estabelece diretrizes, normas e critérios básicos para assegurar, promover e resguardar os direitos da pessoa com câncer.

“A Comissão de Justiça não poderia tomar outra medida a não ser pela aprovação desse projeto de lei tão importante”, declarou o deputado Romário Dias (PSD), que relatou o PL nº 1836/2018 no cole-



FOTO: ROBERTO SOARES

FOCO - Respeito à dignidade e atendimento humanizado são alguns princípios do documento

giado. A proposição partiu de Rodrigo Novaes (PSD) e Socorro Pimentel (PTB), que foram presidente e relatora da Comissão Especial que tratou da elaboração do Estatuto.

Respeito à dignidade, atendimento humanizado, inclusão, participação e não discriminação, além de igualdade de oportunidades e de gênero, são os princípios norteadores do documento. O direito ao atendimento preferencial está assegurado no artigo 5º. Dados apurados junto aos Registros Hospitalares de Câncer de Pernambuco

foram destacados na justificativa do PL, como o tempo médio de espera para início do tratamento. Atualmente, são 46,6 dias, sendo que apenas 52,4% dos tratamentos foram iniciados em 30 dias.

Outros sete projetos receberam parecer favorável do colegiado, como o PL nº 1999/2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos estaduais. Oito proposições foram distribuídas para relatoria pelo deputado Tony Gel (MDB), que presidiu a reunião.

Leis

LEI Nº 16.388, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivos nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicas) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros a que se refere o *caput* compreendem bancos oficiais, públicos e privados, associações de poupança e crédito, prestadores de serviços de terminais de autoatendimento, suas agências, subagências, seções, postos 24 (vinte e quatro) horas e as instalações utilizadas especificamente para autoatendimento.

Art. 2º Os dispositivos de que trata a presente Lei devem ser resistentes a esforço mecânico e independer de controle elétrico ou eletrônico que possam ser desativados por interrupção de energia.

Parágrafo único. Os artefatos mencionados no *caput* devem resistir a pelo menos 20 (vinte) minutos de tentativa de arrombamento com o uso de marretas, cinzeis, pés de cabra e instrumentos similares.

Art. 3º A instalação desses dispositivos deve ser cumulativa com os dispositivos de alarme existentes nas instalações de autoatendimento.

Art. 4º Todos os equipamentos de autoatendimento objeto desta Lei deverão ter instalados os dispositivos de proteção nos seguintes prazos a contar da publicação desta Lei:

I - 20% (vinte por cento) dos equipamentos em 90 (noventa) dias;

II - 30% (trinta por cento) dos equipamentos restantes em 120 (cento e vinte) dias; e,

III - 40% (quarenta por cento) dos equipamentos restantes em 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, todo terminal de autoatendimento somente poderá ser instalado com dispositivo de segurança que retardem ou impeçam a instalação de explosivo.

Art. 5º O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência: na primeira autuação, o estabelecimento será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que terá seu valor duplicado em caso de reincidência; e,

III - interdição: se depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa ainda persistir a infração, o Estado de Pernambuco, através de seu órgão competente, procederá à interdição da instalação onde o terminal ou terminais de autoatendimento não estejam com a proteção prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A infração incorrerá em multas nos casos de novos equipamentos, mesmo os que forem destinados à substituição.

Art. 6º Os valores das multas, órgão fiscalizador e demais condições exigíveis para aplicação das penalidades serão definidas em decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA – PP

LEI Nº 16.389, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a higienização do material de cama e banho fornecido por hotéis, pousadas, albergues, motéis e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros ; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Luciano Vasquez Mendez; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente de Planejamento e Gestão - Fabiana da Silveira Xavier; Superintendente Administrativo - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Superintendente de Gestão de Pessoas - Cristiane Alves de Lima Santana; Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio José de Lira Clemente Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Superintendente de Segurança Legislativa - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - Sebastião Rufino; Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos; Ouvidor Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Superintendente de Comunicação Social - Fellipe Marques (interino); Chefe do Departamento de Imprensa - Isabelle Costa Lima; Editora - Verônica Barros; Subeditoras - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; Repórteres - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); Diagramação e Editoração Eletrônica: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hotéis, pousadas, albergues, motéis e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco ficam obrigados a fornecer material de cama e banho higienizados, conforme procedimentos especificados nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - material de cama: lençóis, fronhas, edredons, capas de edredons, colchas, capas de travesseiros; e,

II - material de banho: toalhas de banho e de rosto, roupões e tapetes para o piso de banheiro.

Art. 2º A troca do material de cama e banho será realizada a cada entrada de hóspede ou em razão de sua solicitação durante a estadia.

Art. 3º A higienização do material de cama e banho observará os seguintes procedimentos:

I - transporte do material utilizado em sacos plásticos fechados e íntegros ou em compartimentos com tampa de uso exclusivo;

II - armazenamento do material recolhido em recipientes próprios, impermeáveis e de fácil limpeza;

III - lavagem em máquina de lavar ou por meio de outro mecanismo que garanta a devida limpeza e higienização do material utilizado;

IV - realização de pré-lavagem com desinfecção, caso o material esteja sujo com dejetos (vômitos, secreções, fezes ou urina);

V - separação do material durante o processo de lavagem a fim de evitar o cruzamento de roupas sujas com as limpas;

VI - acondicionamento do material limpo em armários exclusivos; e,

VII - disponibilização do material de cama e banho de forma a preservar sua higiene, podendo ser embalado em sacos plásticos ou fornecido em forma de kits.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO EUDES - PP

LEI Nº 16.390, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais, e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar a com as seguintes alterações:

"Art. 5º Os estabelecimentos listados no art. 2º desta Lei ficam obrigados a fixar placas indicativas que alertem para o crime de exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes. (NR)

§ 1º

"EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!" (NR)

§ 2º

§ 3º As placas indicativas de que trata o *caput* deste artigo deverão: (AC)

I - ser afixadas em locais que permitam sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento; (AC)

II - conter versões idênticas aos dizeres nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola; (AC)

III - informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação e de forma gratuita, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes pela legislação brasileira; (AC)

IV - estar apresentado com caracteres de tamanho que permita a leitura à distância". (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 16.391, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco, com capacidade igual ou superior a 70 (setenta) pessoas, fornecerem comanda impressa para o controle do consumo pelos consumidores.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, no âmbito do Estado de Pernambuco, com capacidade igual ou superior a 70 (setenta) pessoas, ficam obrigados a fornecer, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos consumidores.

Parágrafo único. A comanda impressa será entregue ao consumidor, devendo ser preenchida por funcionário do estabelecimento a cada pedido realizado.

Art. 2º A comanda será utilizada unicamente com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do consumidor e do estabelecimento, e não será considerada documento fiscal.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos no art. 1º fixarão cartazes, medindo 297 x 420 mm (Folha A3) em local de fácil visualização, com o seguinte texto:

"Estão disponíveis neste estabelecimento comandas para o controle do consumo pelos consumidores".

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 180 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS - PP

LEI Nº 16.392, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou outros métodos similares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com obesidade em grau III, aquela que possui o Índice de Massa Corporal (IMC) acima de 40 Kg/m2.

Art. 2º Deverão ser criadas senhas prioritárias de atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento e a permanência em pé, nos estabelecimentos mencionados, das pessoas tratadas nesta Lei.

Art. 3º Será destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Parágrafo único. Não sendo possível o determinado no *caput* deste artigo, o previsto no art. 2º deverá ser ainda mais célere.

Art. 4º O acesso especial será disponibilizado para as pessoas com obesidade em grau III, em todas as áreas de acesso dos prédios públicos ou privados, que sejam controlados por roletas ou catracas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA - PP

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.538, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Concede ao advogado Marcelo Agnese Lannes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Marcelo Agnese Lannes o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LABANCA

RESOLUÇÃO Nº 1.539, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Cônsul da Inglaterra Graham Lewis Tidey

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Cônsul da Inglaterra Graham Lewis Tidey.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de junho do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS

Atos

ATO Nº. 708/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 61/2018 do **Deputado Odacy Amorim**, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 703/2018, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 13 de junho de 2018, referente à nomeação da servidora **JOSENVIA CAVALCANTI RAMOS RODRIGUES AMARAL**.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 709/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 05/2018, da **Superintendência de Inteligência Legislativa**, **RESOLVE**: designar **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 42.476, para a Função Gratificada de Gerente Administrativo Cartorial, Símbolo PL-FGE-1, da Superintendência de Inteligência Legislativa, retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 15.700/15.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Septuagésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 20 de junho de 2018, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6489/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1937/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município do Recife o direito de uso do imóvel que indica, com o objetivo de viabilizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil do Alto do Mandu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1432/2017 e 1446/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto de Lei Ordinária nº 1432/2017: Deputada Roberta Arraes
Autor do Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2017: Deputado Beto Accioly

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme e dá outras providências.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 8ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 11856/2018
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Ministro da Cultura, à Presidente do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e à Superintendente do IPHAN-PE no sentido de viabilizarem a realização das obras de restauro da Igreja de São José do Ribamar, no Bairro de São José, município do Recife, em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11857/2018
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Habitação do Recife e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a desobstrução da rede de esgotamento sanitário da Rua Treze de Junho, no Bairro do Rosarinho, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11858/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Trindade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11859/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11860/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Cachoeirinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11861/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11862/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11863/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11864/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11865/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11866/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11867/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Serrita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11868/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11869/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11870/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11871/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11872/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11873/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Goiana.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PP), HENRIQUE QUEIROZ (PR), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PP), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOEL DA HARPA (PP), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PSDC), VINÍCIUS LABANCA (PP) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2018 (quinta-feira), no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, tema:

Ø Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2018, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Marcelo Barros.

RECIFE, 19 DE junho DE 2018.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados JOEL DA HARPA (PP), PAULINHO TOMÉ (PRP) ROBERTA ARRAES (PP) e ROGÉRIO LEÃO (PR), membros titulares, e os suplentes, Deputados CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para comparecerem à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 10:00h (dez horas), do dia 20 de junho de 2018, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade do concessionário no recebimento das faturas de energia elétrica, água, telefonia, gás e outros serviços que indica e dá outras providências.);
l) Substitutivo nº 01/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018 (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que dispõe sobre a responsabilidade do concessionário no recebimento das faturas de energia elétrica, água, telefonia, gás e outros serviços que indica e dá outras providências);
b) Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica);
c) Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2018, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.);
d) Projeto de Lei Ordinária nº 1985/2018, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Dispõe sobre a proibição de acesso de banhistas em áreas com histórico de ataques de animais marinhos e dá outras providências.);

DISCUSSÃO:

I - PROJETOS:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de medicamentos anorexígenos e dá outras providências.);
RELATORA: Deputada Roberta Arraes.
l) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2017 (Ementa: Altera Integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2017.);
RELATORA por dependência: Deputada Roberta Arraes.
b) Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade do concessionário no recebimento das faturas de energia elétrica, água, telefonia, gás e outros serviços que indica e dá outras providências.);
RELATOR: Em Distribuição.
l) Substitutivo nº 01/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018 (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que dispõe sobre a responsabilidade do concessionário no recebimento das faturas de energia elétrica, água, telefonia, gás e outros serviços que indica e dá outras providências);
RELATOR: Em Distribuição.

RECIFE, 19 DE junho DE 2018.

Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO JOÃO EUDES
Presidente em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11874/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11875/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11876/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11877/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11878/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11879/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11880/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Xexéu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11881/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11882/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11883/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11884/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11885/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11886/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS**, o município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11887/2018
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Prefeito de Abreu e Lima no sentido de agilizar a conclusão da obra da UPA 24h, do município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11888/2018
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implantar o **Programa Boa Visão** para o município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11889/2018
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem o **Programa Governo Presente** para o município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11890/2018
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem o **Programa Governo Presente** para o município de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11891/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Arcoverde e ao Secretário Municipal de Turismo e Eventos no sentido de promover maior desenvolvimento econômico e cultural para a cidade, viabilizando melhorias para o espaço de eventos localizado na Av. Osvaldo Cruz, BR – 232, ao lado do 3º BPM, município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11892/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a reestruturação da ponte que liga a cidade de Tamandaré a Rio Formoso.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Ricardo Costa (PP), Romário Dias (PSD), João Eudes (PP) e Júlio Cavalcanti (PTB), membros titulares; Eduíno Brito (PP), Rogério Leão (PR), José Humberto Cavalcanti (PTB), Paulinho Tomé (PRP) e Joel da Harpa (PP), membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às 10h (dez horas) no dia 20 de junho de 2018 (quarta-feira), no plenarinho II – deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

Lançamento da Cartilha da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, elaborada pela Consultoria Legislativa deste Poder.

DISTRIBUIÇÃO:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1985/2018, de autoria do Deputado João Eudes.
(Ementa: Dispõe sobre a proibição de acesso de banhistas em áreas com histórico de ataques de animais marinhos e dá outras providências.).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1990/2018, de autoria do Poder Executivo.
(Ementa: Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos na área tributária, relativamente às infrações referentes ao selo fiscal.).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Proíbe a disposição e a deposição de resíduos tóxicos ou sedimentos contaminados com produtos, substâncias e compostos químicos, orgânicos ou inorgânicos, em águas, leitos e cavas subaquática, e dá outras providências.).

DISCUSSÃO:

- 1) Subemenda nº 01/2018, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social ao Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1530/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.
(Ementa: Determina a inclusão de informações nos rótulos de esponjas sintéticas de limpeza e dá outras providências.).
Relator: Deputado Romário Dias.
- 2) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2017, de autoria do Deputado Augusto César.
(Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização para esclarecimento e tratamento da Acne Cística.).
Relator: Deputado Ricardo Costa..
- 3) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.
(Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual do Profissional da Moda.).
Relator: Deputado João Eudes.
- 4) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1869/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Regulamenta, no âmbito do Estado de Pernambuco, os bens essenciais de que trata o §3º, do art. 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências.).
Relator: Deputado Rogério Leão.
- 5) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
(Ementa: Torna obrigatório aos estabelecimentos bancários Estado de Pernambuco divulgar aos seus clientes, o direito de opção das contas dos tipos corrente e/ou poupança, com rol de serviços essenciais, sem cobrança de tarifas, no âmbito do Estado de Pernambuco.).
Relator: Deputado João Eudes.
- 6) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2018, de autoria do Deputado João Eudes.
(Ementa: Altera a Lei nº 12.321, de 6 de janeiro de 2003, que cria normas disciplinadoras de utilização da orla marítima, visando a proteção do meio-ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico pernambucano.).
Relator: Deputado Romário Dias.
- 7) Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1941/2018, de autoria do Deputado Odacy Amorim.
(Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer os tempos mínimos de duração das provas.).
Relator: Deputado Ricardo Costa.
- 8) Substitutivo nº 01/2018, de autoria do deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade das concessionárias de serviços públicos no recebimento de faturas e cobranças no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
Relator: Deputado Paulinho Tomé.
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2018, de autoria do Poder Executivo.
(Ementa: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com base no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do art. 14, inciso I do § 1º do art. 19 e inciso XXV do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.).
Relator: Deputado Ricardo Costa.

RECIFE, 19 DE junho DE 2018.

Deputado ALÚSIO LESSA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11893/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Municipal da Cidade no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Porfiro de Andrade e Rua J. Joaquim, localizadas no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11894/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Municipal de Urbanismo e Obras no sentido de providenciarem o recapeamento das ruas Dr. José Paes e Av. Brasil, localizadas no centro do município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11895/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Municipal de Educação no sentido de viabilizarem a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes no Município de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11896/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana no sentido de providenciarem o recapeamento da Av. Assedip, Av. Governador Nilo Coelho e Av. Governador Eraldo Gueiro Leite, localizadas no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11897/2018

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para o Hospital Júlio Alves de Lira, situado no município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11898/2018

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Municipal de Educação no sentido de viabilizarem a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes no Município de Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11899/2018

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para o Hospital Lídio Paraíba, situado no município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5149/2018

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Dr. Marco Paulo Ferreira de Melo, pela excelente atuação Consular no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5150/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Antônio de Pádua, pela redução no número de roubos em maio de 2018, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5152/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelos 69 anos da Rádio Olinda, a ser comemorado no dia 06 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5153/2018

Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Congratulações pela passagem do centenário do Chalé Villa Maria, localizado no município de Salgueiro, comemorado no dia 22 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5154/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos aos Professores e Alunos pela conclusão da Reciclagem do Curso de Capelão, realizado pela Diretoria do Conselho Federal de Capelães Evangélicos do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2018

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, ERIBERTO MEDEIROS E LAURA GOMES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 18 DE JUNHO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALUISSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADO O DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO, NOS TERMOS DO ATO 694/2018, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 14 DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ODACY AMORIM COMENTA A PARTIDA DE ONTEM ENTRE AS SELEÇÕES DO BRASIL E DA SUÍÇA PELA COPA DO MUNDO FIFA DE 2018 E APONTA AS RELAÇÕES ENTRE A POLÍTICA E O ESPORTE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO DEMONSTRA SOLIDARIEDADE A MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO DE INDÍGENAS DE DESINTRUSÃO DE POSSEIROS DA TERRA PANKARARU. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA RELATA A ENTREGA HOJE PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE DE ETAPA DO CONJUNTO RESIDENCIAL MIGUEL ARRAES CONSISTENTE EM 31 UNIDADES. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO RELATA REALIZAÇÃO EM 15 DO CORRENTE DE ENTREGA PELA CPRH DO PRÊMIO VASCONCELOS SOBRINHO NO AUDITÓRIO DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO EDILSON SILVA ACUSA A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NO CONFLITO ENTRE PANKARARUS E POSSEIROS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES E ODACY AMORIM. O DEPUTADO EDILSON SILVA RELATA REALIZAÇÃO NA MANHÃ DE HOJE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE IMPASSE ENTRE CELPE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE A PAGAMENTO NAS CASAS LOTÉRICAS DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA. A DEPUTADA SIMONE SANTANA EXPRESSA REPÚDIO CONTRA DIEGO VALENÇA JATOBÁ, EX-SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE IPOJUCA, POR COMPORTAMENTO VEICULADO EM VÍDEO NA INTERNET NO QUAL ELE E OUTROS HOMENS INDUZEM MULHER ESTRANGEIRA A REPETIR COMENTÁRIOS SOBRE O CORPO DA MESMA. ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA LAURA GOMES. A DEPUTADA SIMONE SANTANA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, PRISCILA KRAUSE, EDILSON SILVA, ODACY AMORIM, ISALTINO NASCIMENTO E RODRIGO NOVAES. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES ANUNCIA A PASSAGEM EM 20 DO CORRENTE DO ANIVERSÁRIO DE ELEVAÇÃO DE FLORESTA DA CONDIÇÃO DE VILA À DE CIDADE E É APARTEADO PELO DEPUTADO ODACY AMORIM. NA ORDEM DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 11813/2018 A 11843/2018 E OS REQUERIMENTOS 5129/2018 A 5135/2018. SÃO ARQUIVADOS OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 1758/2017, 1767/2017, 1786/2017, 1789/2017 E 1796/2017 COM BASE NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 220 DO REGIMENTO INTERNO. O PROJETO 1999/2018 É ENVIADO A COMISSÕES, ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 11856/2018 A 11899/2018 E OS REQUERIMENTOS 5149/2018 A 5154/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2018.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 49/2018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2000/2018 que Altera a Lei nº 15.690, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a celebração de acordos com credores de precatórios judiciais mediante aplicação de deságio sobre o valor devido.

Às, 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6479 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1663.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6480 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1784.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6481 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1836, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6482 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1934.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 6483 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1938.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6484, 6485 E 6486 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1989, 1994 e 1999.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 258, 259, 260, 261 E 262/2018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1787/17, 1780/17, 383/15, 1794/17 e o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2082/14. Inteirada.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 302/2018 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 10986, de autoria do Deputado e Eduíno Brito.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 312 E 325/2018 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 11055 e 11105, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 329/2018 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 10355, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 330 E 334/2018 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 11138 e 11132, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 297 E 298/2018 - DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 11017 e 11032, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1339/2018 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 11212, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 58/2018 - DA SECRETÁRIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 10545, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 686/2018 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 11288, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 03/2018 - DA GERENTE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO E DO GERENTE GERAL DO PAÇO DO FREVO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 4817, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 143/2018 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 11136, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 18189/2018 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10572, de autoria da Deputada Socorro Pimentel .

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 47/2018 - DA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE PERNAMBUCO -SE/PE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10583, de autoria do Deputado Joel da Harpa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 71/2018 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 10917 e 10919, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 124 E 125/2018 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 4842 e 4845, de autoria do Deputado Edilson Silva, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 9065 e 9069/2018. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS Nºs 003200 A 003299 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 49/2018

Recife, 19 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 15.690, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a celebração de acordos com credores de precatórios judiciais mediante aplicação de deságio sobre o valor devido, de modo a atualizar o texto da lei em relação às previsões das Emendas Constitucionais de nº 94, de 15 de dezembro de 2016 e nº 99 de 14 de dezembro de 2017.

Consoante disposição da EC 94/2016, passou-se a autorizar, nos termos do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição da República, a utilização do percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 daquele ADCT, forem destinados ao pagamento dos precatórios judiciais de modo a assegurar a todos os credores, em igualdade de condições, a possibilidade de recebimento antecipado de seus créditos mediante a renúncia de parcela deles, assegurando economia de recursos ao erário.

Desse modo, o projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa augusta Casa visa, especialmente, a ajustar o texto da referida Lei nº 15.690/2015, que já previa essa possibilidade de realização de acordos diretos com base em decisão do Supremo Tribunal Federal, às novas diretrizes estabelecidas pelas ECs nº 94/2016 e 99/2017, propiciando condições para a quitação dos precatórios judiciais de modo a assegurar a todos os credores, em igualdade de condições, a possibilidade de recebimento antecipado de seus créditos mediante a renúncia de parcela deles, assegurando economia de recursos ao erário.

Outrossim, nos termos do projeto ora apresentado, está prevista a aplicação de descontos em percentuais progressivos de acordo com o tempo de inscrição do precatório, ampliando as previsões da lei alterada, a qual previa um percentual único de 40% (quarenta por cento) de deságio, o que se mostrou, na prática, pouco atrativo.

Desse modo, a criação de faixas de desconto progressivas até o limite autorizado pelo texto constitucional, em percentuais proporcionais ao tempo de inscrição dos precatórios, além de preservar o critério da ordem cronológica, homenageia o princípio da isonomia e estimula uma maior adesão dos interessados, gerando importante economia de recursos estaduais para quitação do estoque de dívida de precatórios do Estado.

Em face da importância da matéria tratada e da necessidade de se buscar a redução do estoque de dívidas de precatórios do Estado, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para a sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei Ordinária, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2018

EMENTA: Altera a Lei nº 15.690, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a celebração de acordos com credores de precatórios judiciais mediante aplicação de deságio sobre o valor devido.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.690, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, por intermédio do Procurador Geral do Estado, autorizado a celebrar acordos com credores de precatórios vencidos contra a Fazenda Pública Estadual, mediante aplicação de deságio no percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor total atualizado do crédito inscrito, na forma autorizada pelo art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e nos termos disciplinados nesta Lei. (NR)

§ 1º O percentual de deságio a ser aplicado sobre o valor total do crédito será variável de acordo com a data de inscrição do precatório perante o Poder Judiciário, na forma abaixo: (AC)

I - para precatórios inscritos há mais de 6 (seis) anos da data do requerimento de acordo, o percentual de deságio será de 10 % (dez por cento); (AC)

II - para precatórios inscritos entre o intervalo de 5 (cinco) a 4 (quatro) anos da data do acordo, o percentual de deságio será de 20% (vinte por cento); (AC)

III - para precatórios inscritos entre o intervalo de 03(três) a 2 (dois) anos da data do acordo, o percentual de deságio será de 30% (trinta por cento); e (AC)

IV - para precatórios inscritos no exercício imediatamente anterior ao da data do acordo, o percentual de deságio será de 40% (quarenta por cento); (AC)

§ 2º O acordo será proposto perante a Procuradoria Geral do Estado, na forma desta Lei, devendo ser objeto de homologação por juiz auxiliar de precatório do Poder Judiciário competente. (AC)

Art. 2º Serão destinados, em cada exercício, até 50% (cinquenta por cento) do total de recursos para o pagamento dos créditos de credores que aderirem ao regime de pagamento de precatórios com deságio, conforme disciplinado nesta Lei. (NR)

Art. 3º Os titulares de créditos de precatórios inscritos serão convocados através de Edital para, se assim o desejarem, mediante requerimento dirigido à Procuradoria Geral do Estado, manifestarem a intenção de receber o crédito com deságio, nos percentuais previstos nesta Lei, incidentes sobre o valor total do crédito inscrito e atualizado, com expressa renúncia do valor objeto da redução e qualquer eventual diferença devida. (NR)

Art. 4º Concluída a verificação dos pedidos, respeitados os critérios de desempate indicados no edital, a Procuradoria Geral do Estado encaminhará à Presidência do Tribunal de Justiça a relação das propostas contempladas, observados os limites de disponibilidade financeira, para fins de homologação, a qual se dará perante o juízo auxiliar de precatório. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6479/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1663/2017
AUTORIA: DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECTAR TROMBOFILIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA RESERVADA NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL À INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DA CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E DO AUMENTO DE DESPESA (ART. 19, § 1º, INCISOS II E VI, DA CE/89). INGERÊNCIA NA AUTONOMIA PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DA PROPOSIÇÃO A FIM DE CRIAR MECANISMOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA ACERCA DOS RISCOS À SAÚDE (ART. 24, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988). PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame para detectar trombofilia no Estado de Pernambuco.

Em síntese, a proposição determina que todas as prescrições de anticoncepcionais femininos por médicos do Estado de Pernambuco sejam precedidas de exame para a detecção de trombofilia, considerando a análise clínica e a observação dos critérios referidos, tais como: histórico pessoal ou familiar de tromboembolismo venoso; trombose antes dos cinquenta anos na ausência de fatores de riscos transitórios; tromboembolismo recorrente; trombose atípica; parente do 1º grau com mutação específica e patologia obstétrica.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, do Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Embora louvável a iniciativa em prol da defesa da saúde das mulheres no Estado de Pernambuco, o Projeto de Lei nº 1663/2017 apresenta vícios de inconstitucionalidade que impedem sua aprovação por esta Comissão.

Inicialmente, verifica-se que a proposição impõe a necessidade de que todas prescrições médicas de anticoncepcionais femininos sejam precedidas de exame para a detecção de trombofilia. Todavia, o Projeto de Lei revela-se omissivo quanto à definição de seu âmbito de aplicação e delimitação das unidades responsáveis pela realização dos exames. Nesse contexto, é possível deduzir que a exigência abrange a rede pública e privada de saúde, indistintamente.

Dessa forma, evidencia-se a ingerência indevida do Poder Legislativo em matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, tendo em vista a criação de novas atribuições para a Secretaria de Saúde, órgão do Poder Executivo responsável pela coordenação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades de saúde da população do Estado de Pernambuco.

Ademais, é patente o aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo, um vez que a realização de exames para detecção de trombofilia envolve custos, que, no âmbito da rede pública, serão suportados pelo Poder Público (Sistema Único de Saúde).

Assim, sob o enfoque da rede pública, a proposição fere o disposto no art. 19, § 1º, incisos II e VI, da Constituição Estadual, que confere a iniciativa da matéria ao Governador do Estado:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

[...]

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

De outro lado, a proposição também suscita questionamentos no que tange à eventual interferência na autonomia e liberdade profissional do médico. Com efeito, segundo o Código de Ética Médica, a autonomia profissional deve ser amplamente assegurada, nos termos da Resolução nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, do Conselho Federal de Medicina:

“Capítulo I
Princípios fundamentais

[...]
VII - O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente.

VIII - O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

XVI - Nenhuma disposição estatutária ou regimental de hospital ou de instituição, pública ou privada, limitará a escolha, pelo médico, dos meios cientificamente reconhecidos a serem praticados para o estabelecimento do diagnóstico e da execução do tratamento, salvo quando em benefício do paciente.

XXI - No processo de tomada de decisões profissionais, de acordo com seus ditames de consciência e as previsões legais, o médico aceitará as escolhas de seus pacientes, relativas aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos por eles expressos, desde que adequadas ao caso e cientificamente reconhecidas.

É direito do médico:

I - Exercer a Medicina sem ser discriminado por questões de religião, etnia, sexo, nacionalidade, cor, orientação sexual, idade, condição social, opinião política ou de qualquer outra natureza. II - Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.”

Observa-se que o Projeto de Lei nº 1663/2017 não estabelece qualquer consequência na hipótese de descumprimento do comando legal (isto é, no caso de prescrição médica de anticoncepcional sem a realização de exame específico para a detecção de trombolífilia). Não obstante, infere-se que a desobediência à futura legislação estadual poderá acarretar repercussões ao médico, por meio de penalidades a serem aplicadas em apurações da responsabilidade ético-disciplinar pelos Conselhos de fiscalização da profissão.

Nessa perspectiva, vislumbra-se, inclusive, que a proposição ora analisada viola a competência privativa da União para legislar sobre condições ao exercício da profissão (art. 22, inciso XVI, da Constituição de 1988), bem como usurpa atribuição inserida no poder normativo dos Conselhos Federal e Regional de Medicina para estabelecer recomendações aplicáveis ao desempenho profissional.

Diante do exposto, em face dos vícios acima expostos, não é possível a aprovação do Projeto de Lei nº 1663/2017 em sua redação original. No entanto, com intuito de aproveitar iniciativa tão relevante a favor da proteção à saúde (art. 24, inciso XII, da Constituição Federal), mostra-se viável transformar a finalidade da proposição ora analisada a fim de que seja promovida ampla conscientização da população pernambucana acerca dos riscos relacionados ao uso de anticoncepcionais, nos moldes do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2018
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1663/2017

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2017.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Obriga os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares no âmbito do Estado de Pernambuco a fixarem cartaz informando sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de anticoncepcionais orais.

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco ficam obrigados a fixarem cartaz informando sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de anticoncepcionais orais.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“O uso de anticoncepcionais orais pode aumentar o risco de trombose. Consulte seu médico para avaliar a necessidade de realização de exames complementares.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, nos termos do Substitutivo acima proposto.

É o Parecer do Relator.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de junho de 2018.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.

Parecer Nº 6480/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1784/2017

AUTORIA: DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 2011. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS (ART. 25, §1º, CF/88). CONSONÂNCIA COM O INCISO XII DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR VIÁVEL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 1784/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa alterar o art. 6º da Lei Complementar nº 171/2011.

O PLC ora apreciado visa, segundo a justificativa do projeto, visa fazer o registro da autoria inicial das leis que já estão em vigor e que venha a receber algum aprimoramento.

Os Projetos em referência tramitam nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresentando, desta feita, vício de iniciativa.

Sob o prisma das competências, registre-se que o PLC ora analisado insere-se na competência remanescente dos Estados-membros, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal. Sobre competência remanescente, José Afonso da Silva leciona que esta competência “compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência de outra (art. 25, §1º; cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição)” (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 484). Em outras palavras, remanescem para os Estados-membros todas as matérias que não estão destinadas expressa ou implicitamente à União e aos Municípios.

Registre-se, ainda, que o PLC nº 1784/2017 não descurou em observar os ditames do inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 18. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. São leis complementares as que disponham sobre normas gerais referentes à:

(...)

XII - técnicas sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Por fim, observo que inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Pelo exposto, conclui-se que a proposição em apreciação não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de melhorar a redação do PLC 1784/2017 e de explicitar que na ementa da lei alteradora deve constar qual a alteração está sendo promovida, faz-se necessária a apresentação de substitutivo.

Segue o Substitutivo proposto:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2018
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1784/2017

Ementa: Dá nova redação ao Projeto de Lei Complementar nº 1784/2017.

Artigo único. O Projeto de Lei Complementar nº 1784/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação da leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, para tornar obrigatório que nas ementas das leis alteradoras devem constar a alteração promovida e a autoria da lei alterada .

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. Se a lei for alteradora, a ementa deverá indicar: (NR)

I - o número e o objeto da lei alterada; (AC)

II - o autor do projeto que originou a lei alterada, conforme estabelece o art. 10; e (AC)

III - de forma sucinta, a alteração que está sendo promovida. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 1784/2017, de autoria da Deputado Henrique Queiroz, nos termos do Substitutivo acima proposto .

É o Parecer do Relator.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1784/2017, de autoria da Deputado Henrique Queiroz, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de junho de 2018.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 6481/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1836/2018

AUTORES: DEPUTADO RODRIGO NOVAES E DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI O ESTATUTO DA PESSOA COM CÂNCER NO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA COMUM (ART. 23, II, CF/88). DIREITO SOCIAL À SAÚDE. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM OBSERVÂNCIA DA EMENDA DE REDAÇÃO APRESENTADO POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2018, de autoria dos Deputados Rodrigo Novaes e Socorro Pimentel, que objetiva instituir o Estatuto da Pessoa com câncer no Estado de Pernambuco.

A proposição, nos termos da justificativa, é resultado dos trabalhos da Comissão Especial para discutir a elaboração do Estatuto da Pessoa com Câncer no âmbito do Estado de Pernambuco, a qual se ancorou na ideia de contribuir para o debate com a sociedade civil, instituições governamentais e não governamentais, na perspectiva de reunir e estabelecer diretrizes, normas e critérios básicos que garantem amparo legal para pessoas com câncer atendidas no Sistema Único de Saúde - SUS.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. É o relatório.

2. Parecer do Relator

A Proposição tem como base o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, e o art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresentando, desta feita, vício de iniciativa.

É certo que o projeto em análise, ao instituir direitos e garantias para as pessoas acometidas por câncer, transpore seu caráter protetivo e contribui para integração social dessas pessoas e fortalece o direito à vida, sendo, assim, consentâneo com as disposições constitucionais.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece como competência material comum de todos os entes federativos **cuidar da saúde e assistência pública**, nos termos do art. 23, II, CF/88.

Ademais, a matéria se insere na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para dispor sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, XII, da Lei Maior, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

(...).

Outrossim, a saúde é um dos direitos sociais elencados no *caput* do art. 6º, da Constituição da República:

Art. 6º **São direitos sociais** a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Merece registro, ainda, que a Constituição da República nos garante que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196, CF/88).

A proposição ora em análise também se encontra em consonância com a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF/88), e com a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer forma de discriminação (art. 3º, IV, CF/88).

Nesse contexto entendemos que a proposição ora em análise, ao estabelecer direitos e garantias às pessoas com câncer, coaduna-se com as disposições constitucionais acima expostas.

Porém, com o fim de ajustar a Proposição às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, propõe-se a aprovação da Emenda de Redação nos seguintes termos:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2018
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1836/2018.

Corrige a redação do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Artigo único. O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º

VI - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à enfermidade e os mecanismos de tratamento e cura;

VII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais; e

VIII - priorização de atendimento:

a) nos serviços de transporte de pacientes fornecidos diretamente pelo poder público;

b) nas casas de apoio mantidas com recursos públicos; e

c) no fornecimento de medicamentos.

Feitas essas considerações, o parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2018, de iniciativa dos Deputados Rodrigo Novaes e Socorro Pimentel, com observância da emenda acima apresentada.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2018, de autoria dos Deputados Rodrigo Novaes e Socorro Pimentel, observando-se a emenda proposta por este Colegiado.

| |
|---|
| <p>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2018.</p> |
|---|

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.

Parecer Nº 6482/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1934/2018

AUTORIA: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

| |
|---|
| <p>EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NOS CASOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE EDUCAÇÃO E ENSINO, NOS TERMOS DO ART. 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 205 DA LEI MAIOR. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DO ART. 19, §1º, II E VI, DA CARTA ESTADUAL. PRINCÍPIOS DA SIMETRIA, DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESERVA DO POSSÍVEL. PELA APROVAÇÃO, CONFORME SUBSTITUTIVO PROPOSTO POR ESTE COLEGIADO.</p> |
|---|

| |
|--|
| <p>1. Relatório</p> |
| <p>É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1934/2018, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, que assegura a matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública estadual de ensino.</p> <p>O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o Relatório.</p> |

| |
|---|
| <p>2. Parecer do Relator</p> |
| <p>Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.</p> <p>Com o fim precípuo de promover e de facilitar a convivência familiar, na medida em que viabilizaria o estudo dos irmãos em um mesmo ambiente escolar, trazendo conforto, praticidade e economia às famílias, a proposição em apreço versa sobre matéria de competência legislativa concorrente, prevista no art. 24, IX, da Constituição Federal (CF):</p> <p>Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;</p> <p>Ademais, está em perfeita sintonia com o que preconiza o art. 205 da CF, segundo o que:</p> <p>Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>Desta feita, resta evidente a competência estadual para legislar sobre a matéria, de maneira concorrente com a União. Outrossim, materialmente compete a todos os entes promover a educação. No entanto, excepcional é a situação de estabelecimentos de ensino público que realizem processo seletivo para admissão de alunos. Nestes casos não há como obrigar que as escolas realizem a matrícula dos aprovados e também de seus irmãos uma vez que tal prática seria uma espécie de burla ao próprio sistema de seleção de alunos.</p> <p>Diante dessa perspectiva, é sugerido o seguinte Substitutivo:</p> |

| |
|---|
| <p>SUBSTITUTIVO Nº 01/2018</p> |
| <p>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1934/2018.</p> |
| <p>Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1934/2018, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.</p> |
| <p>Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1934/2018 passa a ter a seguinte redação: “Ementa: Confere prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, a irmãos de estudantes já matriculados. Art. 1º Fica assegurado o direito de prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública estadual de ensino, a irmãos de estudantes já matriculados. §1º O direito à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento. §2º A prioridade de que dispõe o <i>caput</i> deste artigo fica condicionada à oferta dos níveis escolares adequados aos educandos e ao quantitativo de vagas ofertadas por turno. § 3º Ficam excepcionadas da obrigatoriedade as unidades de ensino que realizem processo seletivo específico de ingresso. Art. 2º O aluno, no ato da matrícula, deve apresentar documento oficial que comprove o vínculo de parentesco. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”</p> |
| <p>Em face do expendido, o parecer do Relator é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1934/2018, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, observado o Substitutivo sugerido. É o Parecer do Relator.</p> |

| | |
|---|-----------------------------|
| <p>Aluísio Lessa</p> | <p>Edilson Silva</p> |
| <p>Deputado</p> | <p>Deputado</p> |
| <p>3. Conclusão da Comissão</p> | |
| <p>Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1934/2018, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, nos termos do substitutivo deste Colegiado.</p> | |
| <p>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2018.</p> | |
| <p>Presidente em exercício: Tony Gel.</p> <p>Relator : Aluísio Lessa.</p> <p>Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.</p> | |

Parecer Nº 6483/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1938/2018

AUTORIA: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

| |
|--|
| <p>EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A GRATUIDADE DE INGRESSO OU ACESSO LIVRE PARA OS CRONISTAS ESPORTIVOS NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DESPORTO(ART. 24, IX), INTERVENÇÃO NA ORDEM ECONÔMICA. JUSTIFICADA. PRECEDENTE. LEI ESTADUAL Nº 14.071/2010. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DESTA COLEGIADO.</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>1. Relatório</p> |
| <p>É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa dispor sobre a gratuidade de ingresso ou acesso livre para os cronistas esportivos ativos e inativos nos locais de realização de todo e qualquer evento esportivo no âmbito do Estado de Pernambuco.</p> <p>O projeto em apreciação, em sua justificativa, destaca a proposição visa reconhecer a importância dos cronistas esportivos que de forma narrativa, contribui para o fortalecimento da proximidade entre o esporte e a nossa cultura.</p> |

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno.

| |
|--|
| <p>2. Parecer do Relator</p> |
| <p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresenta desta feita, vício de iniciativa.</p> |

Registramos inicialmente que esta CCLJ já tem precedentes afirmativos referente a proposição legislativa que determina a insenção de pagamento de inscrição para participar de eventos privados. Assim devem ser citados o Parecer nº 1477/2015, referente ao PLO nº 125/2015, o qual originou a Lei nº 15.724, de 2016, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com câncer em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco e o Parecer nº 5129/2017, referente ao PLO nº 1496/2017, que institui o Projeto Inscrição Solidária para corridas, caminhadas e ciclismo de rua, no Estado de Pernambuco. Ademais, vale destacar que vige no ordenamento jurídico estadual a Lei nº 14.071, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a gratuidade de ingresso nos locais de realização de competição, organizada e promovida pelas entidades de administração do futebol de campo no âmbito do Estado de Pernambuco a profissionais e ex -profissionais desse esporte.

Dito isto, ressaltamos que a matéria insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos dos incisos IX do art. 24 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...]
IX - educação, cultura, ensino, **desporto**, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Sob o prisma da Constituição Estadual, em seu art. 202, também incumbe ao Estado e aos Municípios, em colaboração com as escolas, as associações e agremiações desportivas, promover, estimular e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

Nesse contexto, é importante aclarar que a livre iniciativa garantida pela Constituição da República não é um direito absoluto, podendo sofrer, assim, limitações. Na verdade a própria Constituição já assenta que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios, dentre outros, da função social da propriedade e da redução das desigualdades regionais e sociais, tudo nos termos do art. 170 do Texto Maior.

Essa linha de intelecção encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — STF:
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.844/92, DO ESTADO DE SÃO PAULO. MEIA ENTRADA ASSEGURADA AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. INGRESSO EM CASAS DE DIVERSÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS E O DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO ECONÔMICO. CONSTITUCIONALIDADE. LIVRE INICIATIVA E ORDEM ECONÔMICA. MERCADO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA. ARTIGOS 1º, 3º, 170, 205, 208, 215 e 217, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. É certo que a ordem econômica na Constituição de 1.988 define opção por um sistema no qual joga um papel primordial a livre iniciativa. Essa circunstância não legitima, no entanto, a assertiva de que o Estado só intervirá na economia em situações excepcionais. 2. Mais do que simples instrumento de governo, a nossa Constituição enuncia diretrizes, programas e fins a serem realizados pelo Estado e pela sociedade. Postula um plano de ação global normativo para o Estado e para a sociedade, informado pelos preceitos veiculados pelos seus artigos 1º, 3º e 170. 3. A livre iniciativa é expressão de liberdade titulada não apenas pela empresa, mas também pelo trabalho. Por isso a Constituição, ao contemplá-la, cogita também da “iniciativa do Estado”; não a privilegia, portanto, como bem pertinente apenas à empresa. 4. Se de um lado a Constituição assegura a livre iniciativa, de outro determina ao Estado a adoção de todas as providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto [artigos 23, inciso V, 205, 208, 215 e 217 § 3º, da Constituição]. Na composição entre esses princípios e regras há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. 5. O direito ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, são meios de complementar a formação dos estudantes. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.(STF, Tribunal Pleno, ADI nº 2832/PR, rel. Min. Eros Grau, pub. no DJE de 02.06.2006)

Diante desse contexto, entendemos que a insenção de que trata a proposição ora em análise, se amolda aos fins da ordem econômica e contribui para a divulgação das práticas esportivas, sendo portanto consentânea com os ditames constitucionais e com a jurisprudencia do STF.

Pelo exposto, podemos concluir que a proposição em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade. Entretanto, diante da finalidade da proposição — reconhecer a importância do cronista esportivo para a divulgação das praticas esportivas — entendemos necessário limitar a gratuidade de acesso aos eventos esportivos promovidos e organizados pelas entidades estaduais de administração do desporto. Nessa senda, apresentamos o seguinte substitutivo:

| |
|---|
| <p>SUBSTITUTIVO Nº 01/2018</p> |
| <p>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1938/2018</p> |
| <p>Dá nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018.</p> |
| <p>Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018 passa a ter a seguinte redação: “Dispõe sobre gratuidade de ingresso nos locais de realização de evento esportivo, organizado e promovido pelas entidades estaduais de administração do desporto, para os cronistas esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco. Art. 1º Fica assegurada a gratuidade de ingresso para os cronistas esportivos ativos e inativos nos locias de realização de evento esportivo organizado e promovido pelas entidades pernambucanas de administração do desporto no âmbito do Estado de Pernambuco. Art. 2º Para ter direito a gratuidade de ingresso, os cronistas esportivos ativos ou inativos devem apresentar a carteira de associado à Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco –ACDP -, junto com um documento de identidade oficial. Parágrafo único. A validade da carteira de associado à ACDP será verificada no ato da apresentação da mesma no evento esportivo. Art. 3º Os organizadores dos eventos esportivos previstos no art. 1º que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: I - advertência; e II - multa, no caso de reincidência; § 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o porte do evento esportivo. § 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Art. 4º Esta Lei entre em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.” Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, nos termos do Substitutivo acima proposto. É o Parecer do Relator.</p> |
| <p>3. Conclusão da Comissão</p> |
| <p>Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2018, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.</p> |
| <p>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2018.</p> |
| <p>Presidente em exercício: Tony Gel.</p> <p>Relator : Edilson Silva.</p> <p>Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.</p> |

Parecer Nº 6484/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018

Autor: Governador do Estado

| |
|---|
| <p>EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA EXTINGUIR AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E CRIAR OS CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA. MATÉRIA RESERVADA NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL ESTADUAL À INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 (SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO). PELA APROVAÇÃO.</p> |
| <p>1.Relatório</p> |
| <p>Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018, de autoria do Governador do Estado, que tem a finalidade de extinguir as funções gratificadas e criar os cargos comissionados que indica.</p> <p>Consoante justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, <i>in verbis</i>:</p> <p><i>“Senhor Presidente,</i></p> |
| <p><i>Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei, em anexo, que extingue as funções gratificadas e cria os cargos comissionados que indica.</i></p> |

A alteração no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, conforme disposto em seus Anexos, visa estruturar a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, a fim de favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento de suas atividades, posto que irá assegurar uma melhor estrutura operacional para a referida Fundação.

Registre-se que a proposição não acarreta aumento de despesa, razão pela qual deixo de indicar dotação orçamentária.

Ante o exposto e em face da importância da matéria tratada, tenho convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

A proposição tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. O projeto de lei ora em análise é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” (grifo nosso)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de junho de 2018.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.

Parecer Nº 6485/2018

Projeto de Resolução nº 1994/2018

Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Ementa: PROPOSIÇÃO QUE VISA Conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Armando Cahen Sol, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1994/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Armando Cahen Sol.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

Armando Cahen Sol é filho de Roberto Cahen e Coralía Sol de Cahen, nascido em El Salvador, na cidade de San Salvador, no ano de 1960. Veio ao Brasil diretamente à cidade do Recife em 1979 para fazer o curso de Medicina na Universidade Federal de Pernambuco, através de uma bolsa de estudos obtida por meio de um intercâmbio cultural entre os dois países. Profissão esta que sempre teve como objetivo de vida devido ao seu desejo de trabalhar com áreas voltadas para o bem-estar social e saúde. Desde jovem engajou-se em atividades deste tipo como o Escoteirismo que participou na sua cidade natal, Cruz Vermelha da Juventude, da qual fez parte na Nicaragua onde viveu por vários anos e no grupo de Interact / Rotaract, que são grupos do Rotary de adolescentes, em El Salvador e aqui no Recife, respectivamente. No ano de 1988 casou-se com Kristiane Leal Sales, que é médica e conheceu na Faculdade, com a qual tem duas filhas, Clarice Sales Cahen e Cecília Sales Cahen.

Após sua formação geral na UFPE em 1985, fez a sua residência médica na área de Oncologia no Hospital de Câncer de Pernambuco, especializando-se na Cirurgia Plástica Reconstructiva, onde trabalhou por inúmeros anos como único profissional nesta área, com a participação de alguns colegas voluntários. Porém graças à sua persistência e pela constatação da necessidade de montar um serviço Reconstritivo pelo diretor do Hospital na época, o Dr. Irán Costa e, devido à grande demanda reprimida de pacientes mutilados pela doença e suas sequelas cirúrgicas, que em 2013 foi gratificado com a formação do Departamento de Cirurgia Plástica, o qual coordena e trabalha junto com outros especialistas, no sentido de ir atrás de todas as técnicas cirúrgicas possíveis para oferecer aos pacientes a sua forma física mais próxima do normal e, automaticamente à sua recuperação psicológica para conviver, não só viver, da maneira mais natural com a sociedade, ajudando assim às suas realizações pessoais.

Desde então, vem executando sua profissão nos possíveis e impossíveis desafios Reparadores na busca da perfeição Estética ante os acometidos pelo Câncer.

Também trabalha como Coordenador no Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco e como colaborador voluntário do Projeto Luz para o Mundo, voltado para pessoas com deficiência que precisam de atendimento médico.

Por este magnífico perfil, aqui resumidamente descrito e por seus serviços prestados a sociedade pernambucana, fica demonstrada a merecedora homenagem desta honraria.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1994/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1994/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de junho de 2018.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.

Parecer Nº 6486/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018

Autoria: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 37, § 3º DA CF/88. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual.

Em sua justificativa, o Exmo. Sr. Governador alega o seguinte:

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual, à luz do disposto no § 3º do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que fixa diretrizes para a oferta de serviços públicos cada vez mais adequados e de qualidade, a serem implementadas em Pernambuco, observadas as peculiaridades da estrutura administrativa vigente no Estado.

A proposição, precedida de amplo processo de amadurecimento institucional entre diversos órgãos do Poder Executivo, através da instituição de um grupo de trabalho específico, com importante participação da Ouvidoria Geral do Estado, a par de estabelecer os direitos e os deveres dos usuários dos serviços públicos, prevê a disponibilização de informações ao público através de Carta de Serviços ao Usuário, com vistas à satisfação das suas demandas.

A presente proposta busca ainda fortalecer a Rede Estadual de Ouvidorias, além de criar as condições necessárias para implantar uma efetiva participação da sociedade civil no acompanhamento da prestação de serviços públicos e na sua avaliação, mediante a criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - CEDDUSP, que se tornará relevante canal de participação da sociedade civil, atuando em articulação com órgãos governamentais.

Acredito, enfim, que a medida legislativa proposta, que recepciona as regras trazidas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.460, de 2017, contribuirá decisivamente para estimular o acesso ao serviço público de qualidade e garantir uma maior transparência na sua execução e avaliação.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, ante a iminência da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.460, de 2017, a exigir que o Estado de Pernambuco implemente o arcabouço normativo, administrativo e de tecnologia da informação necessário a respaldar e dar efetividade à nova Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, a proposição está consentânea com o que estabelece a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que fixa diretrizes para a oferta de serviços públicos cada vez mais adequados e de qualidade, a serem implementadas em Pernambuco, observadas as peculiaridades da estrutura administrativa vigente no Estado, bem como com art. 37, § 3º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Governador do Estado.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de junho de 2018.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.

Parecer Nº 6487/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, À UNIÃO, TERRENO COM 5,9220 HA, INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO, SITUADO NO PRESÍDIO DE ITAQUITINGA, REFERENTE À UNIDADE DE REGIME FECHADO – URF I DO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO – CIR, MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à União, terreno com 5,9220 ha, integrante de seu patrimônio, situado no Presídio de Itaquitinga, referente à Unidade de Regime Fechado – URF I do Centro Integrado de Ressocialização – CIR, Município de Itaquitinga.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, de autoria do Governador do Estado.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1978/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2018.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Romário Dias.

Parecer Nº 6488/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER À SUBEMENDA Nº 01/2017 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1432/2017 E 1446/2017
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer à Subemenda nº 01/2017, que altera a redação da ementa, do art. 1º e do art. 2º do Substitutivo nº 01/2017, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e 1446/2017. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2017, ao Substitutivo 01/2017, relacionado aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e nº 1446/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly, respectivamente.

A propositura pretende incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme”, a ser vivenciado anualmente no dia 07 de março.

Ressalta-se, que a data do “Dia Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme” não será considerada feriado civil.

A Subemenda nº 01/2017, altera a redação da ementa, do art. 1º e do art. 2º do Substitutivo nº 01/2017, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e 1446/2017.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame da Subemenda, ao Substitutivo, aos Projetos de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A Subemenda nº 01/2017 apresentada, no âmbito da Comissão de Comissão de Saúde e Assistência Social, altera o Substitutivo 01/2017, com a finalidade de adequar a instituição do “Dia Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme”, com a data definida pela Organização Mundial da Saúde - OMS como “Dia Mundial da Saúde”, tendo em vista que na mesma data a OMS preconiza a conscientização sobre doenças causadas por transmissores que vivem na natureza.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2017, oriunda da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Substitutivo nº 01/2017, relacionado aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e 1446/2017, submetida à apreciação.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Subemenda nº 01/2017, ao Substitutivo nº 01/2017, relacionado aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e 1446/2017, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de junho de 2018.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 6489/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1937/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município do Recife, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel situado na segunda travessa da Rua do Siriji, s/n, Alto do Mandu, Município de Recife.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil do Alto do Mandu.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de Lei específica, a teor do disposto no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação Nº 11900/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô da Rodoviária, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Luederco Amarino dos Reis Junior, Pastor Regional.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô da Rodoviária, na Cidade do Recife.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11901/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô do Curado, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Luederco Amarino dos Reis Junior, Pastor Regional.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô do Curado, na Cidade do Recife.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11902/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Emlurb, Roberto Gusmão e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Tavares, no sentido de providenciar com urgência, a desobstrução da rede de esgoto localizada na Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Emlurb; Roberto Tavares, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa); Professora Ana Lúcia, Vereadora; Rhuan Brito Soares, Pastor Regional; Cláudio Alves, Morador.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo atender solicitação dos moradores do referido local, que tanto tem sofrido com o descaso esgoto a céu aberto e a fedentina que se propagam nas referidas vias, inclusive podendo gerar acidentes e doenças.

O esgoto a céu aberto vem causando imensas dificuldades aos moradores e pessoas que por ali transitam. O elevado número de buracos que se formam com o acúmulo de fossa, dificulta ainda mais a locomoção, ressaltando que há muita água fétida empoçada, e, com o grande fluxo de veículos, logo o calçamento estará todo quebrado.

A aprovação desta indicação poderá se constituir como das mais importantes para que a Prefeitura do Recife venha agir de imediato para o fechamento do esgoto.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11903/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Emlurb, Roberto Gusmão, no sentido de providenciar com urgência, a Limpeza Urbana da Rua Armando Burl, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Emlurb; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Rhuan Brito Soares, Pastor Regional; Cláudio Alves, Morador.

Justificativa

A rua mencionada necessita urgentemente de limpeza urbana. A reclamação dos moradores e dos freqüentadores da rua citada é facilmente constatada por qualquer cidadão que se disponha a circular pela via principal de comunidade, um simples passeio e já se constata em cada esquina o descaso com a limpeza urbana e a saúde pública.

A limpeza da rua, evita o lixo a céu aberto, e a produção de bactérias, fungos, além de também atrair baratas, ratos, moscas, mosquitos, além de poderem transmitir doenças sérias, como dengue, febre, cólera, disenteria e peste.

Diante deste fato rogo aos meus pares da Casa Joaquim Nabuco na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11904/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Tavares, no sentido de providenciar com urgência, melhoria no abastecimento de água na Rua Armando Burl, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Tavares, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa); Professora Ana Lúcia, Vereadora; Cláudio Alves, Morador; Rhuan Brito Soares, Pastor Regional.

Justificativa

O abastecimento de água na Rua citada é feita de forma precária, não sendo suficiente para atender a demanda das famílias ali residentes. A extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Desta forma, é imprescindível que o Executivo busque meios, junto a Compesa, para implantar melhoria do abastecimento de água no local citado.

Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11905/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Robson Acioli da Silva, Pastor Regional.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes. Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros.

Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11906/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Monte dos Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Robson Acioli da Silva, Pastor Regional.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Monte dos Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11907/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Socia; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recif; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Francisco Davi Bezerra Costa, Pastor.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes. Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11908/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Luederco Amarino dos Reis Junior, Pastor Regional.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes. Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11909/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô do Alto do Céu, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Luederco Amarino dos Reis Junior, Pastor Regional.

Justificativa

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô do Alto do Céu, no município de Jaboatão dos Guararapes. Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11916/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT do Cabo, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Sandro Rosa da Silva Franco, Pastor Regional; Sandro Pessanha Coimbra, Pastor Regional.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT do Cabo, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11917/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Emlurb, Roberto Gusmão, no sentido de providenciar com urgência, o Calçamento da Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Emlurb; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Cláudio Alves, Morador; Rhuan Brito Soares, Pastor Regional.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua citada. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11918/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cosme e Damião, no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe; João Carlos Martins de Queiroz, Pastor Regional.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cosme e Damião, na Cidade do Recife.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11919/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente

da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô do Recife, no bairro de São José, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Rhuan Brito Soares, Pastor Regional.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação de Metrô do Recife.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11920/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Pontezinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Edson Borges Ferreira, Pastor Regional.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Pontezinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11921/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Robson Acioli da Silva, Pastor Regional.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.

Suspeitos perseguidos

Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.

O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.

O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros. Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.

| |
|----------------------------|
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Indicação Nº 11922/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-

Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Jorge Lins, em Supcupira no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Pastor Junior Reis, Pastor Regional.

| |
|--|
| Justificativa |
| <div> <p>Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Jorge Lins, em Supcupira no município de Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.</p> <p>Suspeitos perseguidos</p> <p>Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.</p> <p>O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.</p> <p>O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros.</p> <p>Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.</p> <p>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.</p> </div> |
| <div> <p>Bispo Ossésio Silva Deputado</p></div> |

Indicação Nº 11923/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Ângelo de Souza, em Jardim Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recif; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Robson Acioli da Silva, Pastor Regional.

| |
|--|
| Justificativa |
| <div> <p>Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Ângelo de Souza, em Jardim Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.</p> <p>Suspeitos perseguidos</p> <p>Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.</p> <p>O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.</p> <p>O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros.</p> <p>Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.</p> <p>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.</p> </div> |
| <div> <p>Bispo Ossésio Silva Deputado</p></div> |

Indicação Nº 11924/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recif; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Edson Borges Ferreira, Pastor Regional.

| |
|--|
| Justificativa |
| <div> <p>Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.</p> <p>Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbiribeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.</p> <p>Suspeitos perseguidos</p> <p>Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.</p> <p>O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.</p> <p>O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros.</p> <p>Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.</p> <p>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.</p> </div> |
| <div> <p>Bispo Ossésio Silva Deputado</p></div> |

Indicação Nº 11925/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), José Marques de Lima e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife, Leonardo Villar Beltrão no sentido de viabilizar o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Santo Inácio, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social; José Marques de Lima, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU); Leonardo Villar Beltrão, Superintendente do Metrô do Recife; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Sandro Rosa da Silva Franco, Pastor Regional; Sandro Pessanha Coimbra, Pastor Regional.

| |
|--|
| Justificativa |
| <div> <p>Solicitamos o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Santo Inácio, no município do Cabo de Santo Agostinho.</p> <p>Nesta quinta-feira (07/06), seis passageiros do metrô do Recife foram vítimas de assalto, na plataforma da Estação Antônio Falcão, no bairro da Imbirbeira, na Zona Sul da capital. De acordo com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), dois homens anunciaram o assalto assim que desceram do trem.</p> <p>Suspeitos perseguidos</p> <p>Testemunhas contam que durante a fuga pela via, passageiros que estavam dentro do trem começaram a perseguir a dupla, na tentativa de resgatar os bens roubados das vítimas, mas sem sucesso. O 19º Batalhão da Polícia Militar foi acionado, mas, ao chegar ao local, os suspeitos já tinham fugido pelos trilhos do trem. Eles conseguiram levar celulares e bolsas dos passageiros. As seis vítimas registraram ocorrência na Estação. Uma mulher que foi abordada pelos rapazes passou mal durante a investida, e precisou ser socorrida para a UPA da Imbiribeira. Segundo a PM, ela foi transferida por uma viatura, mas passa bem.</p> <p>O art. 144 da Constituição Federal, estabelece que, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Portanto, a integridade física, moral, e patrimonial são direitos constitucionalmente assegurados que devem ser efetivamente preservados.</p> <p>O mesmo artigo da Constituição determina que a proteção pessoal e patrimonial é papel das polícias. Sabemos que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado e tem como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública. Nos arredores e até dentro das Estações de Metrô vêm ocorrendo assaltos à mão armada, furtos, abusos, agressões entre outros.</p> <p>Fatos estes que assustam a população que passam todos os pelas estações, privando-os de sua paz também assegurada constitucionalmente. Nesse sentido, requeremos a aprovação desta conjectura por nossos ilustres pares para que seja providenciado reforço policial e outras medidas que se fizerem cabíveis para cessar ou ao menos diminuir a violência.</p> <p>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.</p> </div> |
| <div> <p>Bispo Ossésio Silva Deputado</p></div> |

Indicação Nº 11926/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Estado, **Antônio Ferreira Cavalcanti Júnior** e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do DER, **Carlos Estima**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, uma operação tapa buracos no bairro de Matadouro Velho e Agrovila, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; Ivanildo Bezerra dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Escada; Antônio Rufino da Costa Rodrigues, Vereador; Catia Maria da Rocha Santos, Vereadora; Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador; José Eduardo Freitas da Silva, Vereador; Fernando Antônio de Souza, Vereador; Gilcelio Monteiro da Silva, Vereador; Roberto Barreto do Nascimento, Vereador; Karoly Feledi Barbosa, Vereadora; José Marcos da Silva, Vereador; Valdenia de Cassia de Assis Souza, Vereadora; Amaro Ferreira da Silva, Vereador; Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora; Fernando Luiz Maia, Liderança; José Macedônio Soares, Liderança; Heleno Francisco da Costa, Liderança; Ailson Lima da Silva, Pres. Sind. Trabalhadores Municipais de Escada; Manoel Severino Gomes, Liderança; Eduardo José da Silva Pinto, Liderança; Severino Francisco dos Santos, Liderança; Aristides Ribeiro de Souza, Pastor.

| |
|--|
| Justificativa |
| <div> <p>A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo providenciar o que deixamos dito no bojo da referida proposição, e foi originada pelo Ofício nº 002/2018, da Sra. Sandra Valéria Vieira do Nascimento, vereadora e 1ª Secretária da Câmara Municipal do citado município.</p> <p>Seu atendimento oferecerá às famílias que residem nos bairros referidos, uma qualidade de vida digna, vez que, eles vem se sentindo altamente prejudicados pelo imenso número de buracos ali existentes e que fazem com que o tráfego de veículos seja feito precariamente, inclusive podendo causar eventuais acidentes.</p> <p>Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.</p> <p>Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.</p> </div> |
| <div> <p>Ricardo Costa Deputado</p></div> |

Indicação Nº 11927/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da CELPE, **Antônio Sanches**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, a relocação de um poste localizado na Rua Estelita Maria dos Santos, bairro da Agrovila, no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; Ivanildo Bezerra dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Escada; Antônio Rufino da Costa Rodrigues, Vereador; Catia Maria da Rocha Santos, Vereadora; Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador; José Eduardo Freitas da Silva, Vereador; Fernando Antônio de Souza, Vereador; Gilcelio Monteiro da Silva, Vereador; Roberto Barreto do Nascimento, Vereador; Karoly Feledi Barbosa, Vereadora; José Marcos da Silva, Vereador; Valdenia de Cassia de Assis Souza, Vereadora; Amaro Ferreira da Silva, Vereador; Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora; Josadaque Eliaquim, Liderança; Fernando Luiz Maia, Liderança; José Macedônio Soares, Liderança; Heleno Francisco da Costa, Liderança; Ailson Lima da Silva, Pres. Sind. Trabalhadores Municipais de Escada; Manoel Severino Gomes, Liderança; Eduardo José da Silva Pinto, Liderança; Severino Francisco dos Santos, Liderança; Aristides Ribeiro de Souza, Pastor.

| |
|--|
| Justificativa |
| <div> <p>A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo providenciar a relocação de um poste localizado na Rua Estelita Maria dos Santos, no bairro da Agrovila, município de Escada. A solicitação foi oriunda do Ofício nº 001/2018, da Sra. Sandra Valéria Vieira do Nascimento, vereadora e 1ª Secretária da Câmara Municipal do citado município.</p> <p>O poste de iluminação a que nos referimos foi instalado em local de entrada e saída de veículos, trata-se de uma garagem residencial, e que está impossibilitando o proprietário guardar seu automóvel, tendo que deixá-lo na rua, sem a devida guarda, a mercê de danos e roubos que possam vir a acontecer.</p> <p>Acreditando que o presidente da entidade atenda este pleito que consideramos dos mais justos e oportunos, restabelecendo o direito do morador de utilizar a sua garagem.</p> <p>Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo no sentido de sua aprovação em plenário.</p> <p>Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.</p> </div> |
| <div> <p>Ricardo Costa Deputado</p></div> |

Indicação Nº 11928/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Escada**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; Ivanildo Bezerra dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Escada; Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora; Fernando Luiz Maia, Liderança; José Macedônio Soares, Liderança; Heleno Francisco da Costa, Liderança; Ailson Lima da Silva, Pres. Sind. Trabalhadores Municipais de

Escada; Manoel Severino Gomes, Liderança; Eduardo José da Silva Pinto, Liderança; Severino Francisco dos Santos, Liderança; Aristides Ribeiro de Souza, Pastor.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11929/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Cachoeirinha**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ivaldo de Almeida, Prefeito do Município de Cachoeirinha; Jonas Eduardo de Almeida Costa, Vice-Prefeito do Município de Cachoeirinha; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Esmar Santos, Autonomo.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11930/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Terra Nova**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Aline Cleanne Figueira Freire De Carvalho, Prefeita do Município de Terra Nova; Ozair Freire De Menezes, Vice-Prefeito do Município de Terra Nova; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11931/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Carnaíba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José de Anchieta Gomes Patriota, Prefeito; Jose Júnior Gomes Tenório, Vice-Prefeito; Irenildo Pereira dos Santos, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11932/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Cortês**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Reginaldo Morais dos Santos, Prefeito do Município de Cortês; Eduardo José de Farias, Vice-Prefeito do Município de Cortês; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11933/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Ibimirim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Aduino da Silva, Prefeito do Município de Ibimirim; Maria de Fátima dos Santos Lima, Vice-Prefeito do Município de Ibimirim; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11934/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Jurema**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Agnaldo José Inácio dos Santos, Prefeito do Município de Jurema; José Haroldo Bonfim de Moraes, Vice-Prefeito do Município de Jurema; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11935/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Granito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Manoel Eufráasio Cordeiro, Vice-Prefeito do Município de Granito; George Washington Pereira Alencar, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Granito.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11936/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Palmares**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; Agenaldo Lessa Leão, Vice-Prefeito do Município de Palmares; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11937/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **São Vicente Férrer**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Flavio Travassos Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São Vicente Férrer; Roberto Cavalcanti de Andrade Lima, Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11938/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Primavera**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dayse Juliana dos Santos, Prefeita do Município de Primavera; Luiz Carlos de Sales Souza, Vice-Prefeita do Município de Primavera; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11939/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Belo Jardim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Hélio de Melo Santos, Prefeito do Município de Belo Jardim; Claudemir Paulino da Silva, Vereador; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11940/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Condado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Cassiano da Silva, Prefeito do Município de Condado; Jannyclea Marques de Araújo, Vice-Prefeita do Município de Condado; Câmara Municipal de Vereadores’, Presidente e demais Vereadores; Marcelo Falcão de Moura, Autônomo.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11941/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **Camocim de São Félix**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Sóstenes Rubano Neves Pontes, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; José Severino de Carvalho, Vereador.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11942/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Cloves Benevides**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil, o município de **São Caetano**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jadiel Cordeiro Braga, Prefeito do Município de São Caetano; Caio Augusto Pontes Braga, Vice-Prefeito do Município de São Caetano; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Esmar Santos, Autonomo.

Justificativa

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo fortalecer as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento de demandas na faixa de 0 a 03 anos de idade e a universalização na faixa de 04 a 05 anos de idade, nos municípios do Estado de Pernambuco.

Isto porque, com a expansão das ações acima referidas, ficará garantido uma educação realmente de maior qualidade. Passariam a ter um começo de vida escolar mais apropriado, o que de fato é imprescindível, preparando-os assim para enfrentar o caminho a ser trilhado em busca de uma educação mais qualificada.

Sob nossa ótica, o pleito em tela trará melhoria na vida de milhares de crianças, e acreditamos que será atendido literalmente pelas autoridades governamentais as quais estamos nos dirigindo neste momento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11943/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de **Trindade**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito; Jaécio Sá, Vice-Prefeito; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Rádio Pop Brasil FM, Diretoria; CDL Trindade, Diretoria; SM Gesso, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11944/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de **Surubim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ana Célia Cabral, Prefeita; Guilherme Nobrega, Vice-Prefeito; Fabio Barbosa, Ex-Vice-Prefeito e Diretor da Rádio Integração FM; Fabrício Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal; Anabel Alves Negromente, Vereadora.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11945/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de **Goiana**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito Licenciado do Município de Goiana; Eduardo Honório Cameiro, Prefeito em exercício do Município de Goiana; Carlos Alberto dos Santos Viegas Junior, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana; Laercio José Melo da Silva, Vereador; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador; José Firmino Torres Filho, Vereador; Josemar Leite de Brito, Vereador; Marcos Alexandre Soares de Almeida, Vereador; Dr. Alexandre Falbo, Diretor do Hospital Belarmino Correia; Simone Maia, Liderança Política; Goiana FM Ltda., Diretoria e Radialista; Maravilha FM Ltda., Diretoria e Radialista; Rádio Nova FM, Diretoria; Frederico Guilherme, Procurador Geral do município de Goiana; Emanuel Rosa, Secretário de Saúde do município de Goiana; Roberto Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural; Alcides França, Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana; Gilberto Miranda, Gerente da Unimed no município de Goiana; Petrônio Siqueira, Assessor; Osvaldo Vieira de Melo, Assessor Especial; Paulo Rodrigues do Espírito Santo, Pastor; Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Autônomo.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11946/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de **Garanhuns**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Izaias Regis Neto, Prefeito do Município de Garanhuns; Haroldo Vicente da Silva, Vice-Prefeito do Município de Garanhuns; Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11947/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Gameleira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Veronica Maria de Oliveira Souza, Prefeita do Município de Gameleira; José Vieira da Silva, Vice-Prefeito do Município de Gameleira; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11948/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Flores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marconi Martins Santana, Prefeito do Município de Flores; Cicero Moizes dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Flores; Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
|---|

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11949/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Dormentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geomarco Coelho de Sousa, Prefeito do Município de Dormentes; Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Vice- Prefeita do Município de Dormentes; Maria do Rosário Helena de Macedo Coelho, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11950/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Correntes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edimilson Da Bahia de Lima Gomes, Prefeito do Município de Correntes; Hugo Cesar Gomes Galvão, Vice-Prefeito do Município de Correntes; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11951/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josibias Darcy de Castro Cavalcanti, Prefeito do Município de Catende; Fausto Jacinto da Silva Júnior, Vice- Prefeito do Município de Catende; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

| |
|---|
| Ricardo Costa Deputado |
|---|

Indicação Nº 11952/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Canhotinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito do Município de Canhotinho; Erinaldo dos Santos, Vice- Prefeito do Município de Canhotinho; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade.

Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros.

Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde.

Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |
| Indicação Nº 11953/2018 |

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Cabrobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marclíio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito do Município de Cabrobó; Pedro Augusto Maciel Caldas Cavalcanti, Vice-Prefeito do Município de Cabrobó; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|--|
| Justificativa |
| A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade. Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros. Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde. Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior , para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento. Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário. |
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Indicação Nº 11954/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Brejinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Tânia Maria dos Santos, Prefeito do Município de Brejinho; Manoel Pedro Nunes de Oliveira, Vice- Prefeito do Município de Brejinho; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|--|
| Justificativa |
| A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade. Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros. Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde. Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior , para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento. Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário. |
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Indicação Nº 11955/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Belém de São Francisco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito do Município de Belém de São Francisco; Romulo de Sá Roriz, Vice-Prefeito do Município de Belém de São Francisco; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|--|
| Justificativa |
| A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade. Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros. Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde. Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior , para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento. Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário. |
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Indicação Nº 11956/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito do Município de Araripina; Evilário Mateus da Silva Cardoso, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araripina.

| |
|--|
| Justificativa |
| A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade. Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros. Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde. Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior , para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento. Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário. |

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |
| Indicação Nº 11957/2018 |

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir na Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade, o município de Passira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rênya Carla Medeiros da Silva, Prefeita do Município de Passira; Roberto Felix da Silva, Vice-Prefeito do Município de Passira; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

| |
|--|
| Justificativa |
| A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa é das mais relevantes, tendo em vista, que nos municípios do Estado de Pernambuco, raramente podemos encontrar serviço de saúde que apresentem alta complexidade. Os serviços de alta complexidade a que acima nos referimos, são aqueles que necessitam de aparelhos específicos para tomografia computadorizada, ultrassom, cintilografia entre outros. Por assim ser centenas de pessoas do referido município ficam obrigadas a procurar hospitais do estado e do SUS para que possam cuidar da sua saúde. Dando como justificada a nossa propositura é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior , para que atendam a nossa solicitação, que face a sua sensibilidade merecerá um pronto atendimento. Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário. |
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa Deputado |

Indicação Nº 11958/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE – Cia Energética de Pernambuco, no sentido de viabilizar a energia elétrica trifásica na comunidade rural de Engenho Chã de Pedregulho, município de Nazaré da Mata – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Ilmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE – Cia Energética de Pernambuco; Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. José Pereira da Silva Filho, Vice-Prefeito de Nazaré da Mata; Exma. Sra. Maristela Maribel de Fontes Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata; Exmos. Srs. Severino Antônio de Vasconcelos e Paulo da Silva, Vereadores de Nazaré da Mata; Ilmo. Sr. Paulo de Andrade, Diretor da Naza FM.

| |
|---|
| Justificativa |
| Presente matéria tem por finalidade atender a um apelo dos moradores do sítio comunidade rural de Engenho Chã de Pedregulho, município de Nazaré da Mata, que atualmente possui um fornecimento de energia ineficiente. A localidade em questão encontra-se com um transformador bifásico, o que causa diversos transtornos a população local, entre eles a falta de água, atualmente a comunidade possui um sistema de abastecimento instalado, mas sem operar por ausência da energia trifásica. Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar as citadas autoridades que viabilizem a energia elétrica trifásica no Engenho Chã de Pedregulho, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação. |
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Joaquim Lira Deputado |

Indicação Nº 11959/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DR. MOTA SILVEIRA, no Município do Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação; Exmo. Sr. André Wilson de Queiroz Campos, Secretário da Casa Civil; Exmo. Sr. João Francisco de Lira, Prefeito de Bom Jardim; Exma. Sra. Valeria Barbosa Miranda de Lira e demais vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilma. Sra. Jany Cabral Félix, Gestora da EREM Dr. Mota Silveira; Ilmo. Sr. Sérgio José Preira da Silva, Ex-aluno; Ilmo. Sr. Leandro Rafael de Melo Aguiar, Ex-aluno; Ilmo. Sr. Doglas Diego de Moura Bezerra, Assessor.

| |
|--|
| Justificativa |
| O Estado de Pernambuco tem a melhor educação pública do país, porque investe na estruturação das escolas e na capacitação da comunidade escolar. Por esse motivo, solicitamos ao Governador Paulo Câmara a construção da cobertura da Quadra de esportes da EREM Dr. Mota Silveira, fundada em 1965, localizada no Município do Bom Jardim, no Agreste Setentrional. Com a quadra coberta, as praticas esportivas, educativas e culturais no seu espaço físico, trarão mais conforto e segurança para os alunos e corpo docente e discente, promovendo a integração e o espírito de cidadania na sua comunidade escolar. |
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Cloildoaldo Magalhães Deputado |

Requerimentos

Requerimento Nº 5151/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos desta Casa, um VOTO DE PROTESTO ao advogado pernambucano Sr. Diego Jatobá, pelo comportamento machista e misógino evidenciado em vídeo que constrangeu o País, na Copa da Rússia 2018

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) SRA. SILVIA CORDEIRO, SECRETÁRIA DA MULHER DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DRA. ANA LUIZA MOUSINHO, PRESIDENTE DA COMISSAO DA MULHER DA OAB - PE; DRA. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, COORDENADORA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

| |
|---|
| Justificativa |
| A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa de Pernambuco expressa indignação pelo comportamento machista e misógino do advogado pernambucano Diego Jatobá, evidenciado em vídeo que constrangeu o País, em que o rapaz aparece ao lado de outros torcedores brasileiros humilhando uma estrangeira, na Copa do Mundo da Rússia. O teor do vídeo - disseminado massivamente em todo o Brasil - aponta para um comportamento descontraído dos agressores, que tratam as ofensas como brincadeira. O Poder Legislativo tem a missão pedagógica de dar visibilidade à violência moral e psicológica travestida de piada inocente. Porque assédio não é brincadeira. Os membros deste colegiado, por debaterem constantemente as diferentes facetas da violência contra a mulher, conhecem o ciclo a que as vítimas de agressão são expostas. A violência começa com a falta de respeito e culmina na violação máxima, que é o feminicídio. Daí a importância de frear este tipo de comportamento nas horas de relaxamento e descontração aparentemente inofensivas em que o machismo arraigado se manifesta. Pernambuco ocupa lugar de vanguarda na luta contra os diversos tipos de violência que derivam da cultura patriarcal e misógina. O referido caso ocorreu com uma mulher estrangeira, mas não por isso perde a gravidade. A luta das mulheres em todo o mundo é plural, |

pois já se sabe que não é possível resolver distorções culturais individualmente. Estamos unidas para preservar a identidade coletiva da mulher. E isso requer uma união de mulheres e de homens em uma mesma causa.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 19 de junho de 2018.

| |
|--------------------------------|
| Deputada Simone Santana |
| Presidente |

Aluísio Lessa, Edilson Silva, Laura Gomes, Priscila Krause.

| |
|----------------------|
| REPUBLICADO |
| Justificativa |

Requerimento Nº 5155/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Aplauso** à população do município de **Lagoa Grande**, pela passagem dos seus 23 anos de Emancipação Política, que ocorreu no dia 16 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Ítalo Ferreira Dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Lagoa Grande; Ademar Nonato Barbosa, Vereador; Alvanir Gomes da Silva, Vereador; João Carlos Nunes Ramos, Vereador; Edneuza Lafaiete de Brito, Vereadora; Fernando Angelim Alves, Vereador; Iara Evangelista Coelho, Vereadora; Jozafá Pereira da Silva, Vereador; Lindaci Ramos de Amorim, Vereador; José Francinaldo Santos das Neves, Vereador; Francisco Geová Silva, Vereador; Rosineide de Souza E Silva Medeiros, Vereadora.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Justificativa |

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade homenagear o município de Lagoa Grande pelos seus 23 anos de Emancipação Política.

O seu nome surgiu a partir de uma lagoa de água doce da qual todos os habitantes dessa localidade se abasteciam. Daí surgiu o nome de Lagoa Grande.Emancipou-se no dia 16 de junho de 1995 do município de Santa Maria da Boa Vista.Tem como atividade principal a fruticultura (especialmente uvas), sendo a principal fonte de renda; além da vinicultura.

Localizada no sertão nordestino, terra em que o sol brilha forte e o céu está sempre azul. Sertaneja é a sua gente, gente simples e humilde que tem fé e trabalha. Como a produção de uvas e vinhos é pequena, houve a ideia de divulgá-la para que o restante do Brasil e até mesmo outros países passassem a conhecê-la melhor. Assim surgiu a Vinhuva Fest,que ocorre na cidade a cada dois anos. Como parlamentar, e como cidadão pernambucano não poderia deixar de homenagear os 23 anos de emancipação política do querido município, o que fazemos através desse voto de congratulações e que ora estamos pleiteando no requerimento em pauta.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa |
| Deputado |

Requerimento Nº 5156/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Bodocó**, pela passagem dos seus 94 anos de Emancipação Política, que ocorreu no dia 12 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município de Bodocó; José Edmilson Brito de Alencar, Vice- Prefeito do Município de Bodocó; Dario Elisio Aragão de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Adalto Pereira Castro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Aluizio de Castro Andrade, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Luiz Martins, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco de Assis Lino Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joao Vitor Peixoto Moura Xavier, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joel Bruno Saraiva Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Maria Helena Siqueira Diniz Campos, Vereadora da Câmara Municipal de Bodocó; Lucelio Furtado Luna, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Mikael da Silva Felix, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Roberto Farias Chaves, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Ronildo Moreira de Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; José da Silva Barros, Padre - Pároco Paróquia de São José.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Justificativa |

No início deste século, Antonio Peixoto de Barros, fundou o povoado de Bodocó, em terras do município de Granito. Conforme os Bodocoenses, a origem do nome do Povoado tem duas versões: uma de que o nome veio de uma planta aquática muito abundante na região, denominada de Bodocó, versão mais correta para uns; a outra, do nome de uma tribo indígena que aqui habitou, chamada Bodorocos.

Seu desenvolvimento foi rápido, graças à facilidade de acesso, o que ocorria para maior intercâmbio comercial, motivando a elevação do Povoado à categoria de Distrito, em 1909. Com o decorrer de alguns anos, o Distrito crescia a cada dia, tornando-se mais importante que a sede do município de Granito, para Bodocó, isto em 1924, cuja Lei, além de tornar Bodocó sede do município de Granito, lhe conferia foros de cidade, situação que permaneceu até 1938, quando Bodocó passou a município e Granito a Distrito de Bodocó.

Tem a agropecuária com maior potencialidade de desenvolvimento para produtos alimentares e pequena mineração.

Bodocó tem uma beleza natural singular. O principal atrativo turístico é a Pedra do Claranã, que preserva na sua área uma vegetação típica do Sertão.

Além do tradicional São João, outra festa que movimenta a cidade e atrai diversos turistas, é a Festa de São José, padroeiro da cidade. No folclore, as manifestações que recebem maior destaque são as quadrilhas matutas e o xaxado. Durante o período junino, as ruas se enfeitam e não é difícil encontrar apresentações de grupos folclóricos.

Como parlamentar, e como cidadão pernambucano não poderia deixar de homenagear os 94 anos de emancipação política do querido município, o que fazemos através desse voto de congratulações e que ora estamos pleiteando no requerimento em pauta.

Ante o exposto é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa |
| Deputado |

Requerimento Nº 5157/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Triunfo/PE**, pela passagem dos seus 134 anos de Emancipação Política, no último dia 13 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; João Batista Rodrigues dos Santos, Prefeito do Município de Triunfo; Aluísio Rodrigues de Lima, Vice-Prefeito do Município de Triunfo; Anselmo Martins Pereira, Vereador; Everaldo Martins da Silva, Vereador; Edvaldo de Oliveira Ferreira Filho, Vereador; Genildo Francisco dos Santos, Vereador; Gilberto Trindade Alexandre, Vereador; João Hermano de Souza Lima, Vereador; Edvaldo Lima do Nascimento, Vereador; Sandra Gusmão da Silva, Vereadora; Antônio Estevão da Silva, Vereador; Vital Cordeiro de Magalhães, Vereador; José Carlos Rodrigues dos Santos, Vereador; Otaviano Bezerra Santana Filho, Pároco.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Justificativa |

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade homenagear o município de Triunfo pelos seus 134 anos de Emancipação Política.

O nome de Triunfo originou-se de uma luta ocorrida entre a poderosa família dos Campos Velhos, da cidade de Flores, e os habitantes da povoação da Baixa Verde, os quais, querendo ver o progresso da localidade, começaram com a criação de uma feira, com o que os Campos Velhos não ficaram satisfeitos, procurando acabá-la por diversas vezes, até mesmo com prejuizo de vidas, mas não conseguiram. Tal fato fez com que os habitantes da Baixa Verde tratassem de sua independência, a fim de se libertar dos Campos Velhos. Para isso, um abaixo assinado solicitou da Assembléia Provincial e do Diocesano que a povoação fosse transformada em freguesia e elevada à categoria de vila, o que de fato ocorreu em 2 de junho de 1870, através da Lei Provincial nº. 930, que criou a freguesia de Nossa Senhora das Dores, desmembrada da freguesia de Flores, e elevou a povoação de Baixa Verde à categoria de vila, com a denominação de Triumpho. Em 13 de junho de 1884 através da Lei Provincial nº. 1.805, foi criada a comarca de Triunfo e com isso a vila da Baixa Verde foi elevada à categoria de cidade.

Poucos municípios têm o privilégio de reunir tantos atrativos, a começar pelo clima, que contradiz a aridez do sertão nordestino, com temperaturas oscilantes entre 8°C no inverno e 28°C no verão. O município pernambucano de Triunfo, distante 399 km de Recife e a uma altitude de 1.004m, tem vegetação diferente da que predomina na região e uma variedade de lugares a se visitar sem similar em todo **Sertão nordestino**. Com tudo isso Triunfo passou a ser conhecida como “O Oásis no Sertão”.

Tudo em Triunfo parece ter sido talhado com primor: as ruas cheias de ladeiras e calçadas com paralelepípedos, o casario singelo, as antigas construções datadas do século XIX, os seculares e tradicionais convento e igrejas, as edificações em pedra bruta, a história do cangaço que nos fazem voltar no tempo, os mirantes, cachoeiras, grutas, a belíssima visão que o Pico do Papagaio do ponto mais alto

de Pernambuco com 1260 m proporciona, de onde se avista seis cidades do vale do Pajéú, os caretas com seus trajes que deixam os visitantes curiosos e deslumbrados com tamanha beleza com mais de um século de existência.

O famoso açude João Barbosa Sitônio localizado no centro da cidade, adornado pela presença do Cine Teatro Guarany inaugurado em 1922 e construído com rocha e óleo de baleia para dar sustentabilidade aos três pavimentos do prédio que é uma das 20 Maravilhas de Pernambuco, segundo votação realizada pela Fundarpe e sem esquecer do teleférico que tem seus assentos movidos por cima das montanhas de Triunfo, passando sobre as águas do açude.

Como parlamentar e admirador da cidade do Oásis do Sertão, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão memorável, como os 134 anos de sua emancipação política, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de pleitear oficialmente a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa através do requerimento em pauta, contendo um Voto de Congratulações, que consideramos como dos mais justos e oportunos.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa |
| Deputado |

Requerimento Nº 5158/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Águas Belas**, pela passagem dos seus 147 anos de Emancipação Política, que ocorreu no dia 13 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luiz Aroldo Rezende de Lima, Prefeito do Município de Águas Belas; Mauricio Leite Barboza, Vice-Prefeito do Município de Águas Belas; Albertino Vieira Ramos, Vereador; Josefa Cristiane Carneiro Santos Silva, Vereadora; Emilio Alves de Oliveira, Vereador; Eniale Bezerra Jonatas Tenório Ferro, Vereadora; Erinaldo Tenório de Carvalho, Vereador; Cicero Eunias Rodrigues Murici, Vereador; Josué Ferreira Barboza, Vereador; Maximino de Araújo Ramos, Vereador; Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Vereador; Nitalmo Leite da Silva, Vereador; José Edvaldo Florentino de Lima, Vereador; Regivaldo Alves Santos, Vereador; Washington Bezerra de Araújo Leite, Vereador.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Justificativa |

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade homenagear o município de Águas Belas pelos seus 147 anos de Emancipação Política.

A região onde está situada a cidade de Águas Belas era habitada, originalmente, pelos índios tupiniquins, que foram expulsos dali depois de uma luta contra representantes da tribo Carajós. A aldeia era conhecida como Lagoa, devido a uma lagoa existente no local, depois a povoação ganhou o nome de Ipanema. Consta que, por volta de 1.700, apareceu na região o primeiro homem branco (João Rodrigues Cardoso), com objetivo de catequisar os índios.

A denominação Águas Belas surgiu quando o Ouvidor Jacobina, durante uma viagem, encontrou no local água potável de excelente qualidade e teria falado: "Águas Belas, as desta povoação que a chamam de Ipanema, quando lhe deviam chamar, antes, Águas Belas". Desmembrado do município de Buíque.

Como parlamentar, e como cidadão pernambucano não poderia deixar de homenagear os 147 anos de emancipação política do querido município, o que fazemos através desse voto de congratulações e que ora estamos pleiteando no requerimento em pauta.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018. |
| Ricardo Costa |
| Deputado |

Requerimento Nº 5159/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Consulado Honorário da Eslovênia em Recife, pelo Dia da Independência da República da Eslovênia, comemorado no dia 25 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alain Brian Bergant, Embaixador da Eslovênia no Brasil; Rainier Michael, Cônsul honorário da Eslovênia em Recife; Paulo Câmera, Governador de Pernambuco; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Secretária Estadual de Turismo, Esportes e Lazer; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Ana Paula Vilaça, Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Lazer; Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Justificativa |

Desde 25 de junho de 1991 , a Declaração do Dia da Independência, foi celebrada na Eslovênia. É feriado nacional, celebrado todo dia 25 de junho para comemorar o dia em que a Eslovênia se tornou formalmente um país livre e soberano.

Esse ano viu a luz da Declaração de Independência da Eslovênia e da carta constitucional de base na soberania e independência da Eslovênia.

Em Liubliana, a cada ano, celebrações são realizadas na Praça da República.

A República da Eslovênia (em esloveno: Republika Slovenija) é um país do Leste Europeu, limitado a norte pela Áustria, a leste pela Hungria, a leste e a sul pela Croácia e a oeste pela Itália e pelo mar Adriático. O país está localizado no encontro de quatro grandes regiões europeias: a região dos Alpes, a dinárica, a panônica e a mediterrânica.

Ao longo de sua história, o país fez parte do Império Romano, do Império Bizantino, da República de Veneza, do Ducado de Carantânia (o actual norte esloveno), do Sacro Império Romano-Germânico, da Monarquia de Habsburgo, do Império Austríaco (a partir de 1866, Império Austro-Húngaro), do Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos (depois Reino da Iugoslávia) e da República Socialista Federativa da Iugoslávia de 1945 até finalmente conquistar sua independência em 1991.

A sua capital é Liubliana, que também é a mais populosa cidade do país. Faz parte da União Europeia desde 2004.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018. |
| Bispo Ossésio Silva |
| Deputado |

Requerimento Nº 5160/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso para a escritora Thereza Oldam de Alencar por sua obra "Igreja de São João Batista do Araripe, Exu-PE – Sesquicentenário (1868/2018)" que trata da história dos 150 anos da Igreja de São João Batista do Araripe, passando pelas tradições e festejos da região

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do município do Exu; Ilmos(a) Srs(a) Jose Pinto Saraiva Junior, Vereadores do município de EXU; Roberto Bento Nascimento, Ex Prefeito /Liderança; Davi Moreira de Alencar, Ex Prefeito /Liderança; Antonio Parente Sobrinho, Ex Prefeito /Liderança; Maria de Fatima Pinto Saraiva, Ex Prefeito /Liderança; Fernando Adevando Bezerra, Ex Prefeito /Liderança; Iranley Ulisses Cavalcante, Ex Prefeito /Liderança; Joao Carlos Cardoso Bento, Ex Prefeito /Liderança; Miguel Moreira da Costa, Ex Prefeito /Liderança; Francisco Justino da Silva, Ex Prefeito /Liderança; Rigoberto Amaro de Alencar, Ex Prefeito /Liderança; Jose Lopes de Araújo, Ex Prefeito /Liderança; Cicero Vieira da Silva, Ex Prefeito /Liderança; Sr. José Jailson Bento Saraiva, Ex Prefeito /Liderança.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
| Justificativa |

A Autora Thereza Oldam de Alencar é mestra em Educação Básica, formada pelo Colégio Santa Tereza de Jesus, no Crato (CE), e doutora em Letras pela Faculdade de Formação de Professores de Petrolina (PE). Em 2011, publicou seu primeiro livro “Exu – Três séculos de história” além dos livros que tratam das , memórias de seu pai, Antholiano Ayres Peixoto de Alencar, e de sua mãe, Maria Geralda de Alencar . Pois bem , no próximo dia 23 lançará no município do Exu a autora lançou um livro que conta a história dos 150 anos da Igreja de São João do Araripe. O livro entitulado "Igreja de São João Batista do Araripe, Exu-PE – Sesquicentenário (1868/2018)", remonta à trajetória do Barão de Exú, bisavô da autora, que construiu a igreja como pagamento de uma promessa ao santo, uma história de fé que, relembra as tradições e festejos até os dias atuais. Aos 87 anos, a Sra. Thereza escreveu o livro à mão, durante quatro anos de pesquisas e entrevistas.

Os 150 anos da Igreja também se entrelaçam com a vida de um ilustre filho de Exu: Luiz Gonzaga. A bisavó do “Rei do Baião” se abrigou na Fazenda Caiçara, também do Barão, durante a peste de cólera. E foi nesta Igreja que os pais de Gonzagão, Januário e Santana, se casaram. Gonzaga eternizou os 100 anos da Igreja na canção “Meu Araripe”, tendo sido a Sra. Thereza, quem escreveu a apresentação do disco “São João do Araripe”, em 1968. Pois bem, a história começa com a chegada dos Alencar, vindos de Portugal, ainda no século XVII, e chega ao Barão de Exú,Gualter Martiniano de Alencar Araripe, nas fazendas Araripe e Caiçara. Com o “caos de dor” trazido pela epidemia de cólera no Crato, vizinho a Exu, entre 1862 e 1864, o Barão fez uma promessa a São João, para que a doença não se alastrasse por seu povo. Com a graça alcançada, o fazendeiro iniciou a construção da igreja, inaugurada na véspera do Dia de São João em 1868. Em seu testamento, deixou expresso que seus descendentes cuidassem da igreja. Dividido em 12 capítulos, "Igreja de São João Batista do Araripe, Exu-PE – Sesquicentenário

(1868/2018)” conta a história dos Alencar, dos Gonzaga, do município de Exu e do povoado do Araripe. Sua última parte, intitulada “Memorial Idílico do Araripe”, conta com depoimentos de 33 personalidades da região ou que têm uma relação de carinho com o lugar.

Por toda importância para a cultura e a preservação da história do Araripe é que propomos o presente requerimento, esperando a aprovação dos nossos Ilustres Pares .

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 5161/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Congratulações pela passagem dos 110 anos de fundação do distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão, comemorado no dia 15 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, João Eronilson, José Bertoldo, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. José Antônio de Souza, Presidente da Associação Comunitária dos Moradores de Pirituba; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

O Distrito de Pirituba, em Vitória de Santo Antão, foi criado pela Lei Municipal nº 168 de 15 de junho de 1908, inicialmente denominado de Periperi, em 09 de dezembro de 1938 passou a nomenclatura atual.

Derivado da língua Tupi-guarani que quer dizer ‘muita planta do brejo, O nome Pirituba é a junção das palavras Tupi: Piri + tuba, a primeira significa vegetação do brejo, enquanto a segunda palavra significa muito e/ou abundância. Literalmente Pirituba quer dizer local com muita abundância de vegetação do brejo.

Localizado no Agreste pernambucano, distante a cerca de 12 km do município cede, com mais de 10 mil habitantes, o distrito possui sua economia voltada para agricultura e o artesanato.

Para marcar a data de seu surgimento, a comunidade de Pirituba promoveu uma série de atividades socioculturais, entre elas uma Missa em Ação de Graças, promovidos pela Associação Comunitária dos Moradores de Pirituba.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa à importante data, propomos este expediente, ao qual solicitamos aos Ilustres Pares seu acolhimento pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 5162/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** pelo 1º lugar alcançado pela **Água Sanitária Dragão**, no prêmio Marcas Que Eu Gosto, instituído pela Folha de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador Do Estado De Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador De Pernambuco; Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Ricardo Cezar Valois de Araujo, Vice-Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Adeildo Pereira Lins, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Evyo de Abreu e Lima, Médico; Mário Lycio Séve de Abreu e Lima, Empresário; Godofredo de Abreu e Lima Júnior, Empresário; Ângelo Séve de Abreu e Lima, Empresário; Marinete Séve de Abreu e Lima, Empresária; Afra Séve de Abreu e Lima, Empresária; Edna Séve de Abreu e Lima, Empresária; Maria Lycia Séve de Abreu e Lima, Empresária; José Estevão Dantas Séve Neto, Empresário; Ricardo Essinger, Presidente da Fiepe; Raymundo da Fonte, Empresário; Bombril, Diretoria; Marcos Estevão Oliveira, Empresário; Sérgio Gaudêncio, Diretor Regional do SENAI/PE; Nilo Simões, Superintendente do SESI/PE.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade parabenizar o 1º lugar conseguido pela Água Sanitária Dragão, no Prêmio Marcas Que Eu Gosto, promovido pela Folha de Pernambuco.

O referido prêmio, que já está em sua 15ª edição, se baseia em um ranking cuja finalidade é eleger anualmente os produtos mais vendidos no mercado, o que evidentemente vem demonstrar a preferência por este ou aquele produto.

E a Água Sanitária Dragão, um produto de limpeza dos mais conhecidos no estado, logrou atingir o 1º lugar nesta última edição.

Fabricada pela Interlândia LTDA., localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, veio a inserir o referido produto no mercado consumidor, desde o ano de 1948.

De lá pra cá vem conquistando milhares de clientes, que nela enxergam o melhor produto na área de limpeza e por isso a fidelizam.

Seus produtos além de serem de altíssima qualidade têm preço justo, inovação e tecnologia de vanguarda.

Por assim ser é que estamos solicitando a ela este Voto de Aplauso, que consideramos como dos mais justos, tendo em vista a quase unanimidade por esta marca genuinamente pernambucana.

Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 5163/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Tatiana Marques Portela**, pelo recebimento do Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018, na categoria Imprensa, com a divulgação de notícias de cunho ambiental no Portal PorAqui Aldeia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos André Cavalcanti, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Bruno Schwambach, Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Eduardo Elvino, Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente/CPRH; ao Exmo. Sr. Francisco Saboya, Presidente do Porto Digital; a Ilma. Sra. Raissa Ebrahim, Editora de Conteúdo do Portal PorAqui; a Ilma. Sra. Tatiana Marques Portela, Jornalista do Portal PorAqui Aldeia.

Justificativa

O Prêmio Vasconcelos Sobrinho chega a sua 28ª edição, sendo uma homenagem que o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) e da CPRH, presta anualmente a pessoas físicas, empresas e instituições, que desenvolvem projetos com o objetivo de promover a melhoria das condições ambientais ou promovem ações socioambientais no Estado.

Criado pela CPRH, em 1990, a premiação lembra o legado do pernambucano João Vasconcelos Sobrinho, que foi um dos pioneiros na área de estudos ambientais no Brasil. Engenheiro Agrônomo de profissão e ambientalista por vocação, faleceu em 1989, mas continua sendo um exemplo a ser lembrado e seguido.

A escolha dos agraciados, em dez categorias diferentes, foi feita por uma comissão julgadora e foi entregue, este ano, numa solenidade no auditório do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de PE (Sinduscon/PE).

Parabenizo a Jornalista Tatiana Marques Portela pela premiação com a divulgação de notícias do cunho ambiental no Portal PorAqui Aldeia , na categoria Imprensa, ressaltando que o Premio Vasconcelos Sobrinho é um dos mais importantes do País na área ambiental, pois sua criação tem o objetivo de dar visibilidade aos esforços de todos para a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 5164/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Instituto Avançado de Tecnologia e Inovação/IATI, na pessoa da Sra. Leonie Asfora Sarubbo**, pelo recebimento do Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018, na categoria Inovação Tecnológica, com a Solução de Biodetergente Inovadora e Ambientalmente Correta para Remoção de Resíduos de Petroderivados Gerados em Ambientes Industriais e Oficinas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos André Cavalcanti, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Bruno Schwambach, Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Eduardo Elvino, Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente/CPRH; a Exma. Sra. Leonie Asfora Sarubbo, Diretora de Pesquisa do Instituto Avançado de Tecnologia e Inovação/IATI.

Justificativa

O Prêmio Vasconcelos Sobrinho chega a sua 28ª edição, sendo uma homenagem que o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) e da CPRH, presta anualmente a pessoas físicas, empresas e instituições, que desenvolvem projetos com o objetivo de promover a melhoria das condições ambientais ou promovem ações socioambientais no Estado.

Criado pela CPRH, em 1990, a premiação lembra o legado do pernambucano João Vasconcelos Sobrinho, que foi um dos pioneiros na área de estudos ambientais no Brasil. Engenheiro Agrônomo de profissão e ambientalista por vocação, faleceu em 1989, mas continua sendo um exemplo a ser lembrado e seguido.

A escolha dos agraciados, em dez categorias diferentes, foi feita por uma comissão julgadora e foi entregue, este ano, numa solenidade no auditório do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de PE (Sinduscon/PE).

Parabenizo a Sra. Leonie Asfora Sarubbo pela premiação com Solução de Biodetergente Inovadora e Ambientalmente Correta para Remoção de Resíduos de Petroderivados Gerados em Ambientes Industriais e Oficinas, na categoria Inovação Tecnológica, ressaltando que o Premio Vasconcelos Sobrinho é um dos mais importantes do País na área ambiental, pois sua criação tem o objetivo de dar visibilidade aos esforços de todos para a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 5165/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a FCA - Jeep, na pessoa do Sr. Cristiano Augusto Félix**, pelo recebimento do Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018, na categoria Responsabilidade Ambiental, com o Programa de Biodiversidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos André Cavalcanti, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Bruno Schwambach, Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Eduardo Elvino, Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente/CPRH; ao Exmo. Sr. Antonio Filosa, Presidente da FCA para a América Latina; ao Exmo. Sr. Pierluigi Astorino, Gestor da Fábrica da Fiat Chysler Automobiles (FCA/Jeep); ao Exmo. Sr. Cristiano Augusto Félix, Gerente Sênior de Meio Ambiente, Energia, Saúde e Segurança do Trabalho da FCA para a América Latina.

Justificativa

O Prêmio Vasconcelos Sobrinho chega a sua 28ª edição, sendo uma homenagem que o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) e da CPRH, presta anualmente a pessoas físicas, empresas e instituições, que desenvolvem projetos com o objetivo de promover a melhoria das condições ambientais ou promovem ações socioambientais no Estado.

Criado pela CPRH, em 1990, a premiação lembra o legado do pernambucano João Vasconcelos Sobrinho, que foi um dos pioneiros na área de estudos ambientais no Brasil. Engenheiro Agrônomo de profissão e ambientalista por vocação, faleceu em 1989, mas continua sendo um exemplo a ser lembrado e seguido.

A escolha dos agraciados, em dez categorias diferentes, foi feita por uma comissão julgadora e foi entregue, este ano, numa solenidade no auditório do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de PE (Sinduscon/PE).

Parabenizo a FCA - Jeep pela premiação com o Programa de Biodiversidade, na categoria Responsabilidade Ambiental, ressaltando que o Premio Vasconcelos Sobrinho é um dos mais importantes do País na área ambiental, pois sua criação tem o objetivo de dar visibilidade aos esforços de todos para a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 5166/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Empresa ASA Indústria, na pessoa da Sra. Flávia Moura**, pelo recebimento do Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018, na categoria Destaque Empresarial, com o Projeto “Como tornar possível resíduo zero”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos André Cavalcanti, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ricardo Essinger, Presidente da FIEPE; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Bruno Schwambach, Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Eduardo Elvino, Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente/CPRH; ao Exmo. Sr. Wagner Mendes, Diretor de Marketing e Vendas da ASA Indústria; a Exma. Sra. Flávia Moura, Gerente de Responsabilidade Socioambiental da ASA Indústria.

Justificativa

O Prêmio Vasconcelos Sobrinho chega a sua 28ª edição, sendo uma homenagem que o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) e da CPRH, presta anualmente a pessoas físicas, empresas e instituições, que desenvolvem projetos com o objetivo de promover a melhoria das condições ambientais ou promovem ações socioambientais no Estado.

Criado pela CPRH, em 1990, a premiação lembra o legado do pernambucano João Vasconcelos Sobrinho, que foi um dos pioneiros na área de estudos ambientais no Brasil. Engenheiro Agrônomo de profissão e ambientalista por vocação, faleceu em 1989, mas continua sendo um exemplo a ser lembrado e seguido.

A escolha dos agraciados, em dez categorias diferentes, foi feita por uma comissão julgadora e foi entregue, este ano, numa solenidade no auditório do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de PE (Sinduscon/PE).

Parabenizo a ASA Indústria pela premiação com o Projeto “Como tornar possível resíduo zero”, na categoria Destaque Empresarial, ressaltando que o Premio Vasconcelos Sobrinho é um dos mais importantes do País na área ambiental, pois sua criação tem o objetivo de dar visibilidade aos esforços de todos para a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 5167/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Prof. André Luiz Maia**, pelo recebimento do Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018, na categoria Bem-Estar Animal, com o Projeto Trilogiabioc.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos André Cavalcanti, Secretário

